



f
D

ATA N.º 25/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSETE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -

Presidente: Fernando José Gouveia Caria (MVC)

Vereadores: Ilídio José Viegas Martinho Massacote (MVC)

Maria do Céu Santos Oliveira Simões (MVC)

Nuno Filipe Folgado Valente (CHEGA)

Carlos Manuel Teixeira Almeida (CHEGA)

Ricardo Manuel Nogueira Bernardes (PS)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Às dezoito horas, com a presença da Técnica Superior, Dora Cristina Pinto Carvalho, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, cumprimentou a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores, o público presente, os trabalhadores da Câmara Municipal, os cidadãos que acompanhavam a reunião através das plataformas digitais e declarou aberto o período de: -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, a Senhora Vereadora, o público presente e os que acompanhavam a sessão à distância, bem como os trabalhadores da Câmara Municipal. De seguida, expôs várias preocupações. Referiu, em primeiro lugar, a situação da iluminação pública no Seixalinho, que se manteve inoperacional desde a última tempestade, situação que já tinha sido comunicada informalmente ao Senhor Presidente da Câmara. Assinalou o incómodo manifestado pela população e referiu tratar-se de um constrangimento para os utilizadores da ligação fluvial, tendo questionado se existiu resposta por parte da entidade responsável, a E-REDES - Distribuição de Energia Elétrica em Portugal. Ainda relativamente ao Seixalinho, manifestou preocupação com o estado da respetiva estrada, recordando que se tratou de



uma das bandeiras eleitorais nas últimas eleições autárquicas. Reconheceu as limitações orçamentais e apelou à ponderação de uma futura intervenção, com vista ao ano de 2026, atendendo ao avançado estado de degradação da via. No âmbito da segurança, questionou o acompanhamento efetuado e informou que o seu grupo político desenvolveu diligências, incluindo ao nível do grupo parlamentar, no contexto do Orçamento do Estado para 2026. Disse que foram apresentadas duas propostas, uma para a construção de um posto da GNR e outra para uma nova esquadra da PSP, as quais foram rejeitadas pelos partidos que integraram o Governo (CDS e PSD), tendo o Partido Socialista optado pela abstenção, o que inviabilizou a respetiva aprovação. Considerou a situação lamentável, mas referiu que continuarão a ser desenvolvidos esforços com vista à sua concretização. Ainda na área da segurança, questionou as diligências realizadas, designadamente quanto à eventual solicitação de uma reunião com a Ministra da Administração Interna, com vista à criação de uma divisão de polícia no concelho, medida que permitiria o aumento do número de efetivos no Montijo. Abordou igualmente uma notícia publicada no jornal “O Setubalense” relativa à atribuição à Santa Casa da Misericórdia da gestão do serviço de medicina hospitalar. Reconheceu tratar-se de matéria da competência da tutela e não da autarquia, tendo, ainda assim, solicitado a prestação de informação aos munícipes, atendendo a que, semanas antes, alguns profissionais estiveram presentes a expor a sua situação. Por fim, questionou o resultado do Congresso da ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses), considerando que o mesmo foi desfavorável para o concelho, uma vez que municípios de menor dimensão, como Alcochete e Alcácer do Sal, bem como Setúbal, passaram a ter representatividade, ao contrário do Montijo. -----

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores, os trabalhadores da Câmara Municipal e os cidadãos presentes e que acompanhavam a reunião através das redes sociais. Referiu que pretendia retomar algumas questões colocadas na reunião de dezanove de novembro, relacionadas com as habitações camarárias. Recordou que tinha questionado sobre o montante total da dívida acumulada, o número de agregados familiares em incumprimento e a respetiva distribuição. Indicou que, na referida reunião, o Senhor Vereador Pedro Vieira tinha informado que o valor global da dívida ascendia a cerca de 420.000 euros (quatrocentos mil euros), mas que ficaram por responder algumas das questões colocadas, solicitando esclarecimentos adicionais, admitindo igualmente a possibilidade de os mesmos lhe serem remetidos posteriormente por escrito. Colocou ainda uma questão de caráter informativo relativa à



reunião de três de dezembro, em que estiveram presentes munícipe do bairro da Caneira, questionando se, na sequência dessa intervenção, foi realizada alguma visita ao bairro e quais os resultados dessa eventual deslocação. Por último, questionou se tinha sido enviada alguma ação de fiscalização ao armazém relativamente à denúncia que havia apresentado na reunião de dezanove de novembro. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, respondeu às questões levantadas pelo Senhor Vereador Nuno Valente relativas à iluminação no Seixalinho e a outras vias, dizendo que o problema não se limitava apenas àquela estrada, que também na sua rua metade da via se encontrava às escuras. Informou que foi realizada uma reunião com a entidade responsável, a E-REDES - Distribuição de Energia Elétrica em Portugal, a qual explicou que, devido aos estragos provocados pela tempestade “Cláudia”, não tinham conseguido solucionar todos os problemas, mas que previam ter todas as situações regularizadas até ao final da semana anterior ao Natal. Referiu que a intervenção na estrada do Seixalinho foi uma das propostas do movimento “Montijo com Visão e Coração” e que, apesar das limitações orçamentais, seriam efetuados esforços para incluir a manutenção da via no orçamento de 2026. No âmbito da segurança, indicou que foram realizadas reuniões com a PSP, tendo sido informado que, exceto alguns casos pontuais, a situação de segurança no Montijo se mantinha normal. Esclareceu que, apesar da proposta para a construção do posto da PSP e do quartel da GNR não ter sido aprovada, os pedidos de reuniões junto da Administração Interna continuaram a ser efetuados, de modo a avaliar a viabilidade da construção do posto da PSP, considerando prioritário pelo movimento e pela própria força policial. Informou, relativamente ao contrato da Santa Casa da Misericórdia com o ULSAR (Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho), que não tinha recebido qualquer comunicação oficial, tendo apenas tomado conhecimento da situação através da imprensa, e que se fosse disponibilizada informação adicional a mesma seria posteriormente partilhada. Referiu que, relativamente à Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), esteve presente na sessão e constatou que não foram realizadas conversações nem reuniões às quais o município tivesse sido chamado, pelo que não foi possível emitir opinião ou verificar os procedimentos adotados. Informou que, habitualmente, eram definidas sem a participação da maioria dos intervenientes e associados. Esclareceu que tinha feito um reparo junto de elementos do Conselho Geral, com vista a ser posteriormente informado sobre os critérios utilizados para a seleção das pessoas que a integram. Acrescentou que, dada a existência de trezentos e oito municípios, os lugares disponíveis eram limitados e nem todos poderiam estar



representados, sendo este procedimento habitual e esperado. Informou que não poderia prestar mais esclarecimentos, uma vez que não integrava diretamente aquele processo. Por fim, esclareceu que a denúncia relativa ao armazém foi enviada aos serviços competentes e que aguardavam resposta, as quais seriam comunicadas na próxima reunião ou juntamente com as respostas às questões que seriam enviadas por escrito. Passou a palavra ao Senhor Vereador Pedro Vieira e à Senhora Vereadora Céu Simões, para esclarecimentos sobre a visita ao bairro da Caneira. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, cumprimentou os Senhores Vereadores, o público presente e os cidadãos que acompanharam a sessão através das redes sociais. Referiu que, relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador Nuno Valente, apenas pretendia registar uma nota sobre a esquadra da polícia, nomeadamente que já tinha sido iniciado o processo de identificação de vários locais de património municipal, com vista à apresentação posterior à tutela, de forma a facilitar a instalação da esquadra. Esclareceu que era necessário identificar previamente os locais e compreender as necessidades de espaço antes de desencadear qualquer procedimento concursal, sendo relevante definir a dimensão do dispositivo policial a instalar no Montijo, permitindo a sua eventual evolução futura para uma divisão ou outro dispositivo que o Governo considere adequado. Relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador Carlos Almeida sobre os agregados familiares e os valores de rendas acumuladas, informou que a maior parte da informação se encontrava em posse dos serviços municipais e que seria enviada oportunamente, após pequenos ajustes de carácter técnico para melhor descrição e compreensão da realidade existente no Montijo. Quanto à visita ao bairro da Caneira, explicou que, juntamente com a Senhora Vereadora Céu Simões e com os serviços da Câmara, realizaram uma inspeção a todo o bairro, verificando não apenas as situações apresentadas pelos cidadãos na sessão anterior, mas também outras situações identificadas pelos serviços municipais ou observadas no local. Referiu que as situações identificadas seriam enquadradas no âmbito do orçamento da Câmara, para realização de reparações ou intervenções necessárias pelos serviços ou através de contratação externa, enquanto outras questões seriam ponderadas pelos serviços municipais para definição das soluções adequadas. Salientou que, até à obtenção de informação completa sobre a situação do bairro, seria prematuro avançar com soluções definitivas. -----

A Senhora **Vereadora Céu Simões**, no uso da palavra, cumprimentou os presentes e referiu que, no dia anterior, tinha contactado o administrador da E-REDES - Distribuição de Energia Elétrica em Portugal, o qual informou que



enfrentava dificuldades em dar resposta a todas as situações, estando a priorizar os casos mais críticos. Destacou que reiterou a necessidade de atenção especial às zonas em que os problemas se prolongavam há bastante tempo, considerando inadmissíveis as respostas até então fornecidas. No que se refere à visita ao bairro da Caneira, informou que tinham sido identificadas as questões previamente levantadas, bem como outras situações, cuja avaliação iria ser ponderada para definir a forma de atuação. Esclareceu que a intervenção não se iria limitar apenas às habitações referidas, mas seria alargada a outras situações verificadas no local. -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores, os munícipes presentes e os trabalhadores municipais. Referiu que possuía dois apontamentos políticos breves e duas questões para colocar, iniciando pela questão da segurança. Salientou que a segurança constituía uma preocupação de todas as forças políticas representadas na Câmara e que não era monopólio de nenhum partido. Informou que os dados oficiais, nomeadamente do RASI (Relatório Anual de Segurança Interna), indicaram que não houve aumento da criminalidade no concelho, sendo o Montijo considerado um concelho seguro. Destacou, contudo, que se verificou um aumento da perceção de insegurança devido a episódios recentes com elevada projeção mediática, situação que exigiu atenção dos órgãos municipais, nomeadamente no reforço dos meios das forças policiais e na melhoria das instalações da GNR e da esquadra da PSP. Defendeu que a construção de uma nova esquadra para a PSP era prioritária, visando dotar aquela força policial dos meios necessários ao desempenho adequado da sua missão. Esclareceu que, embora existam outros edifícios com condições mais deficitárias à escala nacional, o problema local era relevante. Considerou que o papel dos órgãos municipais consistia na negociação junto do Governo, incluindo a cedência de terreno e a possibilidade de o município assumir a gestão da obra, encontrando soluções de financiamento total ou parcial. Sublinhou que o município deveria defender os interesses locais e assumir um papel de reivindicação, mas também, na medida das suas possibilidades, de parceiro na solução. No segundo apontamento, destacou a constituição da CIM (Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal), cujo ato constitutivo fora assinado pelos presidentes de Câmara do distrito, provenientes de diferentes forças políticas. Congratulou-se, em nome do Partido Socialista, por este ato de consenso e unanimidade entre os municípios e os respetivos presidentes de Câmara, provenientes de diferentes forças políticas, nomeadamente Partido Socialista, Partido Comunista e Movimentos Independentes. Salientou que o processo fora particularmente impulsionado



pelos executivos municipais do Partido Socialista no mandato anterior, com destaque para o papel do Presidente da Câmara Municipal do Barreiro. Destacou que, apesar das diferenças políticas, foi possível alcançar um consenso entre todos os municípios, o que constitui uma boa prática de construção de soluções para os cidadãos e de defesa da democracia. Enfatizou que, embora este pormenor possa passar despercebido ao cidadão comum, se trata de uma medida estratégica para o futuro da Península de Setúbal, permitindo um diagnóstico mais realista das necessidades do território para efeitos de planeamento e candidatura a fundos comunitários, evitando diluição face às necessidades da área metropolitana de Lisboa, onde os concelhos da margem norte apresentam maior PIB per capita e menores carências. Considerou, assim, o processo de grande importância estratégica e saudou o executivo da Câmara Municipal e o Senhor Presidente da Câmara pela participação neste processo, classificando-o como uma decisão excelente. No que se referiu às questões, disse que uma terceira questão, relativa à iluminação, já havia sido abordada pelo Senhor Vereador Nuno Valente e respondida pelo Senhor Presidente e pela Senhora Vereadora Céu Simões. Destacou diversos pontos, como a Avenida Afonso Henriques, junto ao Centro Cívico do Esteval e a Avenida Dom João IV, que carecem de intervenção, considerando que a situação pode influenciar a perceção de insegurança da população. Referiu que, há aproximadamente um mês, foi apresentada uma moção, aprovada por unanimidade, no sentido de reivindicar junto da administração da Transtejo a realização de obras de reparação no edifício do terminal fluvial do Seixalinho, que se encontra em condições inadequadas para a utilização diária pelos utentes, especialmente em dias de chuva. Salientou que se trata de uma competência da Transtejo, não sendo a Câmara Municipal responsável direta pela execução das obras. Questionou se o Senhor Presidente tinha algum feedback da administração da Transtejo relativamente ao calendário de realização destas intervenções, considerando que, embora a administração possa ter planeado as obras, estas nem sempre ocorrem dentro do prazo que atenderia aos interesses dos utentes. Adicionalmente, abordou o início recente das operações de teste dos novos navios elétricos, prometidos em janeiro de 2024, solicitando informação sobre o modo como decorreram esses testes e se há previsão de renovação da frota, tendo em conta o envelhecimento da mesma e os problemas crónicos de atrasos e supressões. Por último, levantou a questão do parque de estacionamento do Cais do Seixalinho, cuja administração foi transferida para o município em 2017, por meio de protocolo celebrado e posteriormente renovado. Disse que, desde 2017, por iniciativa de executivos municipais do PS e com amplo consenso nesta Câmara, foi celebrado e posteriormente renovado um protocolo de



transferência da administração do parque de estacionamento do Cais do Seixalinho para o município, permitindo à Câmara Municipal realizar intervenções naquele espaço. Salientou que, no verão de 2024, o prazo do protocolo foi prorrogado por mais um ano, até agosto de 2025. Posteriormente, a Transtejo deixou de estar disponível para nova renovação, uma vez que continuava a pagar taxas ao Porto de Lisboa pela administração do parque. Assim, a Transtejo impôs que o município negociasse diretamente com a APL (Administração do Porto de Lisboa), a transferência dominial do espaço, assumindo os custos correspondentes. Como esta situação ocorreu no final do mandato anterior, a Senhora Presidente de Câmara optou por prorrogar o protocolo apenas até dezembro de 2025, evitando encargos significativos para o erário municipal naquele momento. Questionou se é intenção do atual executivo assumir a transferência dominial do parque de estacionamento junto da APL, considerando os custos inerentes, que, segundo a sua perspetiva, devem ser vistos como um investimento. Solicitou ainda informações sobre as diligências realizadas nesse sentido e o respetivo calendário, destacando a importância de garantir a manutenção de um estacionamento de qualidade e gratuito para os utentes do transporte fluvial. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, informou que, relativamente às questões do parque de estacionamento e demais situações junto da Transtejo, foram solicitadas reuniões à administração da empresa, aguardando confirmação de agendamento. Destacou que, quando o contrato terminou em agosto, ainda faltavam quatro meses para as eleições, sendo, na sua opinião, oportuno que o executivo anterior tivesse procurado um acordo com a Transtejo ou com a APL para resolução do espaço, até porque o executivo anterior constituiu despesas que poderiam ter sido assumidas por este executivo, mas não o foram. Acrescentou que aguardará indicação da Transtejo sobre a marcação de reunião e, caso não haja resposta até ao final do ano, solicitará reunião de caráter urgente, considerando que o prazo termina em dezembro e que o espaço é essencial enquanto os barcos estiverem atracados naquele local. Salientou que o espaço deve ser levado em consideração, uma vez que serve muitos munícipes do concelho. Concordou que a constituição da CIM representou um marco importante para a região, tendo trazido benefícios para os municípios participantes. Referiu que o reforço de elementos da PSP e da GNR não dependia exclusivamente da autarquia. Assinalou que, desde o início do mandato do anterior Presidente da Câmara, que neste momento está na AMARSUL, tinha sido indicado um espaço junto ao local habitualmente ocupado pelos circos para a construção de um quartel da PSP. Informou que tinha



mantido uma conversa informal com o Ministro da Administração Interna, na qualidade de dirigente da ANAFRE (Associação Nacional de Freguesias), aquando da assinatura de um protocolo com a Câmara da Moita, que permitiu, num curto espaço de tempo, a celebração de um acordo com o Estado para a construção de um quartel da GNR. Perguntou ao Ministro sobre a situação do Montijo, tendo recebido como resposta que não tinha chegado ao conhecimento do Governo qualquer solicitação ou pedido formal relativo à construção de um quartel da PSP. Informou que tinha previsto retomar contactos no início do ano de 2026, para verificar a possibilidade de construção de um novo quartel para a PSP. Referiu que existiam alguns locais passíveis de serem indicados caso o Governo decidisse entrar em negociações, e que o município se encontrava disponível para suportar parte das despesas inerentes à construção do novo espaço, considerando que as instalações atuais apresentavam condições mínimas e não eram adequadas à prestação de um serviço eficiente pela PSP. Em relação à segurança no concelho, referiu que o Montijo manteve níveis adequados de segurança, existindo, contudo, uma perceção de maior insegurança, motivada por episódios específicos e pela cobertura mediática. Comprometeu-se a acompanhar as conversações com a Transtejo e a informar a Câmara sobre as indicações recebidas e as decisões a adotar. -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, apresentou notas sobre a questão da Transtejo, nomeadamente acerca da negociação que deveria ter sido realizada no mandato anterior. Referiu que se tratava de uma questão de opinião e que, se estivesse no lugar do executivo, teria preferido assumir o cargo com a liberdade de não estar onerado com as despesas decorrentes da celebração do contrato no final do mandato. Referiu que o executivo anterior certamente recebeu despesas com as quais concordou e outras com as quais não concordou e que, ao término do mandato, deixaria pendentes despesas que o futuro titular concordaria ou não. Esclareceu que a questão se referia à negociação com a APL, uma vez que, naquele momento, a Transtejo pagava à APL taxas pela utilização do parque e cedia-o gratuitamente ao município, como contrapartida pela execução de obras de conservação e manutenção do espaço. Acrescentou que a Transtejo, salvo alteração de posição por parte do novo conselho de administração, deixou de estar disponível para aquele modelo de negociação e, conseqüentemente, remeteu o município para uma negociação direta com a APL, a qual implicava custos considerados pelo vereador como investimentos que deveriam ser decididos no presente mandato. Registou com agrado que o Senhor Presidente e o executivo tencionam seguir por esse caminho, o qual considera ser o que melhor serve os interesses dos munícipes. Quanto à questão da segurança, esclareceu que, efetivamente, não



está em causa o reforço de meios humanos, uma vez que não há qualquer possibilidade de intervenção do município nessa esfera. Informou que as competências dos municípios se limitam à fiscalização municipal, através da polícia municipal, não havendo, portanto, meios de intervenção nesse nível. Quanto à questão da esquadra, informou que, de acordo com as diligências realizadas pelo Senhor Presidente Nuno Canta, o que é de conhecimento público, caso não tenha realizado mais ações, deveria tê-las feito. No entanto, destacou que o executivo atual foi eleito para iniciar os trabalhos e resolver os problemas. Registou também, com agrado, que esta é uma preocupação do atual executivo. Disse ainda que o Senhor Presidente fez referência à circunstância de o anterior Presidente da Câmara, Nuno Canta, ter considerado um terreno, o qual é destinado a equipamentos e onde, normalmente, é licenciado para a instalação provisória de circos. Contudo, anteriormente, o Senhor Vereador Pedro Vieira havia mencionado que, no que respeita ao planeamento, o espaço ainda está em fase de definição, questionando sobre se o espaço em questão é efetivamente aquele previamente referido ou se ainda está em fase de decisão. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, esclareceu que não há um espaço definido. Explicou que, há vários anos, foi indicado aquele espaço, mas que, a partir dessa indicação, pouco ou nada foi feito, o que gerou o impasse, conforme constatado. Reforçou ainda que o esforço a ser desenvolvido terá como objetivo beneficiar os munícipes e satisfazer da melhor forma possível as necessidades do concelho. -----

A Senhora **Vereadora Céu Simões**, no uso da palavra, acrescentou uma questão relacionada com a esquadra da PSP e o quartel da GNR. Informou que o município está a pensar e a planear uma proposta constante no programa eleitoral, que visa um alargamento da intervenção. Ressaltou que existem necessidades nas áreas dos bombeiros e da proteção civil, e que está em consideração a centralização destes serviços, caso haja terreno disponível, de forma a torná-los mais próximos e possibilitar uma maior interação entre eles. Caso esta opção não seja viável a curto ou médio prazo, será necessário repensar a solução. Mencionou também que, ao longo de aproximadamente um mês e meio, vários temas do executivo anterior têm sido analisados, sendo que alguns exigem um estudo mais aprofundado e a tomada de decisões. Destacou que o trabalho está em curso e que a avaliação dos terrenos está a ser realizada em conjunto com o Senhor Vereador Pedro Vieira, tendo em consideração as necessidades identificadas e a melhor localização para responder à população. O trabalho de planeamento e avaliação continua, sem uma resposta definitiva



até ao momento, sendo que todas as opções estão a ser ponderadas de forma a encontrar a solução mais vantajosa e exequível para o município. -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, disse que, sem prejuízo de uma análise mais detalhada e da obtenção de informações mais concretas para uma avaliação posterior, considera que o modelo integrado proposto, que visa uma resposta para diversas vertentes da proteção civil, é uma abordagem interessante. Manifestou também que está de acordo com a implementação desse modelo. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, referiu que a intenção, conforme consta do seu programa eleitoral, é trabalhar no desenvolvimento e concretização de um projeto que envolva a reunião das várias instituições de proteção civil. Afirmou que, embora ainda não tenha aprofundado este assunto, a Senhora Vereadora fez bem em trazê-lo à discussão. Acrescentou que, assim que o espaço e os meios necessários forem definidos, será apresentada uma proposta concreta, detalhando tanto o plano de ação como as previsões para o futuro próximo. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, esclareceu que a seleção dos espaços a serem utilizados não se fará da mesma forma que era realizada anteriormente, ou seja, de maneira pouco estruturada. O objetivo é caracterizar as principais necessidades de espaços no Montijo, identificar o que está disponível no património municipal e proceder ao planeamento da cidade, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM). Disse que a revisão do PDM herdada da gestão anterior tem uma abordagem centrada no planeamento urbanístico, mas não contempla uma visão integrada sobre a localização dos equipamentos essenciais à cidade. Acrescentou que embora existam espaços residuais que poderiam acolher essas valências, é necessário coordenar a sua disposição, uma vez que a instalação de equipamentos como escolas, esquadras e outros implica uma série de ajustes e que para isso, será preciso analisar a disponibilidade de terrenos municipais e a sua adequação, tendo em conta a dimensão das parcelas. Disse ainda que existem várias dinâmicas em análise e que, assim que o processo estiver mais desenvolvido, serão tomadas as decisões necessárias. Relativamente à esquadra e às questões mencionadas pela Senhora Vereadora Céu Simões, esclareceu que estas se inserem num processo considerado de grande urgência, estando já identificados um ou dois locais potenciais. Contudo, destacou que a decisão final não depende apenas do município, sendo necessário um diálogo com o Ministério da Administração Interna, que deverá validar os locais propostos. Assim, sublinhou que, por ora, não seria oportuno avançar com mais detalhes sobre esses locais. -----



O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, disse que, é necessário primeiro identificar quais são os requisitos do Ministério da Administração Interna, para, só depois, poderem ser feitas as devidas avaliações e decisões. -

A Senhora **Vereadora Céu Simões**, deu conhecimento dos **Despachos** proferidos em **10 de dezembro de 2025**, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, respeitantes a requerimentos de assuntos de cemitérios da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria**, deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **02 de dezembro de 2025 e 12 de dezembro de 2025: Licenças Administrativas: 1; Informações Prévias: 5; Certidões: 2; Loteamentos: 5.** -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria**, deu conhecimento do **Despacho** proferido em 12 de dezembro de 2025, intitulado “**DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS VEREADORES (ALTERAÇÃO)**”, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Por Despacho de 04 de novembro de 2025, a distribuição de pelouros ficou assim definida: -----

I. DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS: -----

A. Presidente da Câmara Municipal Fernando José Gouveia Caria -----

- a. Coordenação e representação geral do Município; -----
- b. Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP); -----
- c. Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU), exceto na área da Unidade Municipal de Planeamento do Território e Sistemas de Informação Geográfica (UMPT-SIG); -----
- d. Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUAQV), exceto na área da Unidade Municipal de Ambiente e Sustentabilidade (UMS); -----
- e. Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC); -----
- f. Conselho Municipal de Segurança; -----
- g. Cooperação Internacional; -----
- h. Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP). -----

B. Vereador Ilídio José Viegas Martinho Massacote -----

- a. Vice-Presidência; -----
- b. Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH); -----



- c. Divisão de Educação (DE), incluindo o Conselho Municipal de Educação; -
- d. Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD), incluindo o Conselho Municipal de Juventude e o Cinema Teatro Joaquim de Almeida e exceto na área do Desporto; -----
- e. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ). -----
- f. Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo (AFPDM). -----

C. Vereadora Maria do Céu Santos Oliveira Simões -----

- a. Divisão de Administração Organizacional (DAO), exceto na área de Unidade Municipal de Atendimento (UMA); -----
- b. Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde (DDSPS), incluindo o Conselho Local de Ação Social e de Saúde (CLASS) e exceto na área da Unidade Municipal de Habitação (UMH); -----
- c. Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD), apenas na área do Desporto; -----
- d. Gabinete de Serviço Veterinário (GSV); -----
- e. Gabinete de Turismo, Inovação e Desenvolvimento Económico (GTIDE). -
- f. Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUAQV), apenas na área da Unidade Municipal de Ambiente e Sustentabilidade (UMS); -----

D. Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira -----

- a. Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU), apenas na área da Unidade Municipal de Planeamento do Território e Sistemas de Informação Geográfica (UMPT-SIG); -----
- b. Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde (DDSPS), apenas na área da Unidade Municipal de Habitação (UMH); -----
- c. Gabinete Técnico Florestal (GTF); -----
- d. Gabinete do Município (GM); -----
- e. Divisão de Administração Organizacional (DAO), apenas na área de Unidade Municipal de Atendimento (UMA); -----

II. DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

Considerando as competências próprias constantes do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 07 de novembro de 2025, **DELEGO** e



SUBDELEGO nos Vereadores a quem atribuí pelouros (cfr. Despacho de Distribuição de Pelouros de 04 de novembro de 2025) o exercício de competências próprias e delegadas ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, n.º 1 (Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores), 36.º, n.º 2 (Faculdade do Presidente da Câmara Municipal em delegar ou subdelegar competências nos Vereadores) e 38.º (Faculdade do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores em delegar ou subdelegar competências nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes) do citado diploma, conjugados com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (doravante, CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, nos termos e com os fundamentos seguintes:

VEREADOR ILÍDIO JOSÉ VIEGAS MARTINHO MASSACOTE -----

O Vereador Ilídio José Viegas Martinho Massacote, foi designado Vice-Presidente da Câmara ao abrigo do disposto no artigo 57.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, que me substituirá nas minhas faltas e impedimentos (cfr. Despacho de Designação de Vice-Presidente de 05 novembro de 2025). -----

A. NO ÂMBITO DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: -----

POR DELEGAÇÃO: -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea b)**, para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea c)**, para dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea f)**, para aprovar os projetos, programas de concurso e cadernos de encargos de empreitadas e aquisição de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros, ficando a autorização da despesa reservada ao Presidente da Câmara; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea l)**, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea a)**, para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais; -----



- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea c)**, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea d)**, para gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea e)**, para promover a aquisição de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea a)**, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea b)**, para justificar faltas, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea c)**, para conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea d)**, para homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea e)**, para decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea f)**, para autorizar a prestação de trabalho extraordinário; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea g)**, para assinar contratos de trabalho em funções públicas; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea h)**, para homologar a avaliação do período experimental; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea i)**, para praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea j)**, para praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea c)**, para autorizar o registo de inscrição de técnicos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea d)**, para autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, no âmbito dos seus pelouros; -----



- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea e)**, para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea f)**, para autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea g)**, para autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea m)**, para praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito dos seus pelouros. -----
- As competências inerentes à atividade gestionária no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas que integram os seus pelouros, na qual se inclui a cedência dos espaços, instalações e equipamentos municipais, integrados nestes. -----

B. POR SUBDELEGAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 08/2025: -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea r)**, para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea t)**, para assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea x)**, para emitir registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea bb)**, para executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)**, para proceder à aquisição e locação de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ee)**, para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no



património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea gg)**, para assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ll)**, para participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea nn)**, para participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea zz)**, para promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea bbb)**, para assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito dos seus pelouros. -----

MAIS DELEGO E SUBDELEGO: -----

- As competências próprias previstas na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atual na legislação complementar em matéria de recursos humanos, designadamente no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual; -----
- As competências próprias na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento; -----
- As competências próprias na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, que aprova o estatuto de pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na versão atual, que procede à adaptação daquela lei à administração local; -----
- As competências próprias na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na versão atual, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública e na legislação complementar que adapta o sistema integrado às autarquias locais, designadamente a presidência do Conselho Coordenador da avaliação e da Secção Autónoma para a avaliação do pessoal não docente; -----
- A competência própria para autorizar e celebrar contratos de estágios curriculares; -----



- As competências próprias inerentes ao regime das Medidas de emprego apoiado; -----
- As competências próprias relativamente ao regime dos acidentes de trabalho; -----
- As competências próprias respeitantes ao regime da formação profissional; -
- As competências para liquidar taxas, tarifas e cobrar as demais receitas municipais, e reconhecer o direito à isenção ou redução destas, nos termos dos artigos 6.º e 8.º dos Regulamentos de Tarifas e Taxas, respetivamente; e proceder à revisão oficiosa dos atos tributários e decidir das reclamações de liquidação das taxas, tarifas e demais receitas municipais, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência atribuída pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, ao Presidente da Câmara, nos termos do artigo 7.º do referido diploma, para extração de certidões de dívida, de acordo com o artigo 88.º, n.ºs 1 e 6, no âmbito dos seus pelouros; -----
- As competências necessárias para assegurar a instrução dos procedimentos e a execução (poder de direção do procedimento) das deliberações da competência da Câmara, nos termos do artigo 55.º, n.ºs 1, 2 e 4 do CPA, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A prática de atos administrativos e a gestão dos assuntos que se encontrem atribuídos no Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 19 de março de 2024, sob o Regulamento n.º 308/2024, no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros. -----

VEREADORA MARIA DO CÉU SANTOS OLIVEIRA SIMÕES -----

A. NO ÂMBITO DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: -----

POR DELEGAÇÃO: -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea b)**, para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea c)**, para dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea f)**, para aprovar os projetos, programas de concurso e cadernos de encargos de aquisição de bens



e serviços, no âmbito dos seus pelouros, ficando a autorização da despesa reservada ao Presidente da Câmara; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea l)**, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea c)**, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea e)**, para promover a aquisição de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea n)**, para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea a)**, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse publico, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea b)**, para justificar faltas, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea c)**, para autorizar o registo de inscrição de técnicos, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea d)**, para autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea e)**, para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea f)**, para autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea g)**, para autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea h)**, para emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, no âmbito dos seus pelouros; -----



- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea j)**, para autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea l)**, para determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor; -
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea m)**, para praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito dos seus pelouros; -----
- As competências inerentes à atividade gestionária no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas que integram os seus pelouros, na qual se inclui a cedência dos espaços, instalações e equipamentos municipais, integrados nestes. -----

B. POR SUBDELEGAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 08/2025: -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea q)**, para assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; ----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea r)**, para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea v)**, para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)**, para proceder à aquisição e locação de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ee)**, para criar e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ff)**, para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----



- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ii)**, para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea jj)**, para decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea kk)**, para declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ll)**, para participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea nn)**, para participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea bbb)**, para assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ddd)**, para deliberar sobre as formas de apoio, em complementaridade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para a requalificação dos equipamentos e infraestruturas ou para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município, nas condições a definir em contrato-programa, no âmbito dos seus pelouros. -----

C. NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS COMETIDAS AO ÓRGÃO EXECUTIVO NOS REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS EM VIGOR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 10/2025, DELEGO E SUBDELEGO: -----

a. A prática dos atos administrativos previstos no Regulamento de Feiras e Venda Ambulante do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 44, de 2 de março de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 251/2018, nos termos dos artigos 18.º e 27.º; e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, de acordo com o artigo 37.º, com exceção dos atos de liquidação, cobrança e isenção das taxas de ocupação previstas no artigo 36.º do citado Regulamento, os quais constituem competência do Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira, no âmbito dos seus pelouros; -----



b. Assegurar a gestão dos cemitérios municipais e praticar os atos administrativos previstos no Regulamento dos Cemitérios Municipais do Município do Montijo, nos termos do artigo 7.º, com exceção dos atos de liquidação, cobrança e isenção das taxas previstas nos artigos 41.º e 75.º do citado Regulamento, os quais constituem competência do Senhor Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira. -----

D. NO ÂMBITO DE MATÉRIAS DIVERSAS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 07/2025, SUBDELEGO: -----

a. Proceder à instauração de processos de contraordenação e aplicação de coimas, nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na atual redação; -----

b. Determinar a instauração, o processamento e instrução dos processos de contraordenação, designar o instrutor, bem como aplicar coimas, sanções acessórias e medidas cautelares quando as referidas competências são cometidas à Câmara Municipal, por diploma legal e regulamentar específico. --

E. NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO DE POLUIÇÃO SONORA, E NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 07 /2025, SUBDELEGO, NO ÂMBITO DO SEU PELOURO: -----

• As competências para: -----

a. Promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora e tomar todas as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação (cfr. artigo 4.º); -----

b. Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações (cfr. artigo 27.º); -----

c. Fiscalizar o cumprimento do regulamento geral do ruído (cfr. artigo 26.º); -----

d. As competências para elaborar mapas de ruído e relatórios sobre dados acústicos nos termos do artigo 7.º. -----

e. Processar as contraordenações e aplicar as coimas e sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança (cfr. artigos 29.º e 30.º). -----



F. NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 06/2025, SUBDELEGO: -----

- As competências para: -----
 - a. Fiscalização e instrução dos processos contraordenacionais, no âmbito da realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo (cfr. art.º 27.º); -----
 - b. Instruir os processos de contraordenação previstos no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (cfr. art.º 50.º); -----
 - c. Fiscalizar, em colaboração com as autoridades administrativas e policiais, o disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (cfr. art.º 52.º). -----

G. NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO E PROCESSO TRIBUTÁRIO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 09/2025, SUBDELEGO: ----

- As competências em matéria de procedimento e processo tributário cometidas ao órgão executivo pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário, pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e demais legislação tributária aplicável, designadamente as respeitantes à cobrança coerciva de dívidas exigíveis em processo de execução fiscal bem como as competências elencadas nas alíneas a) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do CPPT, respeitantes à cobrança coerciva de dívidas exigíveis em **processo de execução fiscal**, tais como: -----
 - a. Determinar a «Fundada insuficiência, de acordo com os elementos constantes do auto de penhora e outros de que o órgão da execução fiscal disponha, do património do devedor para a satisfação da dívida exequenda e acrescido», para efeitos de chamamento à execução dos responsáveis subsidiários [cfr. artigo 153.º, n.º 2, alínea b), do CPPT]; -----
 - b. Ordenar, «para efeito de citação dos herdeiros, a destrinça da parte que cada um deles deva pagar» no caso de se ter verificado a partilha entre os sucessores da pessoa que no título figurar como devedor (cfr. artigo 155.º, n.º 1, do CPPT); -----
 - c. Ordenar «que a citação se faça na pessoa do liquidatário judicial», no caso de «o funcionário ou a pessoa que deva realizar o ato verificarem que o executado foi declarado em estado de falência» (cfr. artigo 156.º do CPPT); --



- d. Determinar a inexistência de prejuízo na nomeação à penhora, por terceiros, de outros bens que não os transmitidos (cfr. artigo 157.º, n.º 2, do CPPT); -----
- e. Determinar segundo as leis tributárias, a citação do possuidor, fruidor ou proprietário dos bens durante o período a que respeita a dívida exequenda, no caso de se verificar que os títulos de cobrança foram processados em nome do antigo possuidor, fruidor ou proprietário (cfr. artigo 158.º, n.º 2, do CPPT); ---
- f. Determinar a citação dos responsáveis subsidiários, «depois de obtida informação no processo sobre as quantias por que respondem» (cfr. artigo 160.º do CPPT); -----
- g. Decidir, no prazo de 10 dias sobre a sua formulação, os pedidos de dispensa da prestação de garantias (cfr. artigo 170.º, n.º 1 e 4, do CPPT); -----
- h. Conhecer oficiosamente da prescrição ou duplicação da coleta (cfr. artigo 175.º do CPPT); -----
- i. Comunicar ao representante do Ministério Público competente, para que este apresente o pedido da declaração da falência no tribunal competente, o facto da «inexistência ou fundada insuficiência dos bens penhoráveis do devedor para o pagamento da dívida exequenda acrescido» (cfr. artigo 182.º, n.º 2, do CPPT); -----
- j. Receber a prestação da garantia, sob qualquer forma, a que haja lugar (cfr. artigo 183.º do CPPT); -----
- k. Assinar o termo de abertura e de encerramento dos livros de registo de execuções, bem como rubricar todas as folhas depois de numeradas (cfr. artigo 184.º, n.º 4, do CPPT); -----
- l. Instaurar a execução «mediante despacho a lavrar no ou nos respetivos títulos executivos ou em relação destes, no prazo de 24 horas após o recebimento e efetuado o competente registo» e ordenar a citação do executado (cfr. artigo 188.º, n.º 1, do CPPT); -----
- m. Solicitar a confirmação das autoridades policiais ou municipais da informação de que o interessado reside em parte incerta (cfr. artigo 192.º, n.º 4, do CPPT); -----
- n. Constituir hipoteca legal ou penhor quando o interesse da eficácia da cobrança o torne recomendável e promover o registo respetivo (cfr. artigo 195.º, n.º 1, do CPPT); -----
- o. Apreciar e autorizar o pagamento da dívida exequenda em prestações e dispensar a prestação de garantia (cfr. artigos 197.º e 198.º do CPPT); -----
- p. Apreciar as garantias, ordenar o reforço da garantia prestada ou prestação de nova garantia, no prazo de 15 dias, quando haja diminuição



significativa do valor dos bens que constituem a garantia (cfr. artigo 199.º, n.ºs 9 e 10, do CPPT); -----

q. Enviar ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 dias, cópia do requerimento da dação em cumprimento, bem como do resumo do processo e dos encargos que incidam sobre os bens (cfr. artigo 201.º, n.º 2, do CPPT); ----

r. Comunicar ao tribunal tributário de 1ª instância onde pender a oposição o pagamento da dívida exequenda, para efeitos da sua extinção (cfr. artigo 203.º, n.º 5, do CPPT); -----

s. Remeter o processo, no prazo de 20 dias após a autuação da petição de oposição à execução, ao tribunal de 1.ª instância competente, com as informações que reputar convenientes, bem como, no mesmo prazo, pronunciar-se sobre o mérito da oposição e revogar o ato que lhe tenha dado fundamento (cfr. artigo 208.º do CPPT); -----

t. Apensar ao processo de execução a sentença que decidir, com trânsito em julgado, sobre a oposição à execução (cfr. artigo 213.º do CPPT); -----

u. Assinar o mandato de penhora e designar prazo para o seu cumprimento (cfr. artigo 215.º do CPPT); -----

v. Admitir a penhora nos bens indicados pelo executado, desde que daí não resulte prejuízo (cfr. artigo 215.º, n.º 4, do CPPT); -----

w. Penhorar os bens apreendidos por qualquer tribunal, não sendo a execução, por esse motivo, sustada nem apensada (cfr. artigo 218.º, n.º 3, do CPPT); -----

x. Comunicar a venda de veículo automóvel licenciado para o exercício da indústria de transporte de aluguer às autoridades competentes para efeito de eventual concessão de nova licença (cfr. artigo 222.º, n.º 2, do CPPT); -----

y. Fixar, antes da venda de partes sociais ou de quotas em sociedade, o valor do último balanço, se não for possível indicá-lo no auto da penhora (cfr. artigo 225.º, n.º 2, do CPPT); -----

z. Providenciar no sentido de os serviços competentes lhe remeterem segunda via do título de crédito emitido por entidades públicas e considerar nulo o seu original, promovendo de seguida a cobrança do título, fazendo entrar o produto em conta da dívida exequenda e do acrescido [cfr. artigo 226.º, alíneas c) e d) do CPPT]; -----

aa. Requerer o registo de móveis penhorados a ele sujeitos (cfr. artigo 230.º, n.º 1, do CPPT); -----

bb. Comunicar à conservatória do registo predial competente a penhora de imóveis ou figuras parcelares do respetivo direito de propriedade (cfr. artigo 231.º, n.º 1, do CPPT); -----



- cc. Comunicar ao respetivo tribunal a efetuação da penhora no direito a herança indivisa, correndo inventário, e solicitar-lhe que oportunamente informe quais os bens adjudicados ao executado, podendo, neste caso, suspender a execução por período não superior a 1 ano [cfr. artigo 232.º, alínea c), do CPPT]; -----
- dd. Remover oficiosamente os depositários dos bens penhorados [cfr. artigo 233.º, alínea b), do CPPT]; -----
- ee. Nomear um perito, se necessário, na prestação de contas, e decidir segundo o seu prudente arbítrio [cfr. artigo 233.º, alínea c), do CPPT]; -----
- ff. Assegurar-se, por todos os meios ao seu alcance, incluindo a consulta dos arquivos informáticos da administração tributária, de que o executado não possui bens penhoráveis (cfr. artigo 236.º, n.º 3, do CPPT); -----
- gg. Proceder à convocação de credores quando dos autos conste a existência de qualquer direito real de garantia (cfr. artigo 240.º, n.º 3, do CPPT); -----
- hh. Suspender a realização da venda de imóvel destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do devedor ou do seu agregado familiar, quando o mesmo esteja efetivamente afeto a esse fim (cfr. artigo 244.º, n.º 2, do CPPT); -----
- ii. Fornecer ao tribunal tributário de 1.ª instância os elementos necessários para poder efetuar a liquidação (cfr. artigo 247.º, n.º 2, do CPPT); -----
- jj. Fixar o valor base para venda dos bens móveis e imóveis penhorados [cfr. artigo 250.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do CPPT]; -----
- kk. Estar presente na abertura das propostas em caso de venda por proposta em carta fechada [cfr. artigo 253.º, alínea a), do CPPT]; -----
- ll. Determinar a aquisição dos bens penhorados, por não haver propostas que satisfaçam o valor base do artigo 248.º, com observância de determinados limites (cfr. artigo 255.º do CPPT); -----
- mm. Ordenar o levantamento da penhora e o cancelamento dos registos dos direitos reais que caducam, nos termos do n.º 2 do artigo 824.º do Código Civil, se anteriormente não tiverem sido requeridos pelo adquirente dos bens (cfr. artigo 260.º do CPPT); -----
- nn. Declarar se foram cumpridas as formalidades legais, designadamente as da conta e dos pagamentos se, em virtude da penhora ou da venda, forem arrecadadas importâncias suficientes para solver a execução, e não houver lugar a verificação e graduação de créditos, será aquela declarada extinta depois de feitos os pagamentos (cfr. artigo 261.º, n.ºs 1 e 2, do CPPT); -----
- oo. Declarar extinta a execução, no caso de pagamento voluntário, comunicando tal facto ao executado (cfr. artigo 269.º do CPPT); -----



- pp. Declarar oficiosamente extinta a execução, quando se verifique a anulação da dívida exequenda (cfr. artigo 270.º do CPPT); -----
- qq. Declarar em falhas a dívida exequenda e acrescido quando, em face de auto de diligência, se verifiquem as circunstâncias legalmente previstas (cfr. artigo 272.º do CPPT); -----
- rr. Receber reclamações contra decisões suas (cfr. artigo 277.º, n.º 2, do CPPT). -----

H. NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO ZERO E DO REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO (RJACSR), APROVADOS PELOS DECRETOS-LEI N.º 48/2011, DE 1 DE ABRIL E N.º 10/2015, DE 16 DE JANEIRO, NAS SUAS ATUAIS REDAÇÕES, RESPETIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 11/2025, SUBDELEGO: -----

- As competências para: -----
 - a. Analisar e decidir sobre o pedido de autorização relativo à ocupação do espaço público municipal prevista no artigo 15.º, e as demais competências conferidas ao órgão executivo previstas, designadamente, nos artigos 25.º, 26.º, 28.º, n.º 4 e 30.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril; -----
 - b. Autorizar o averbamento na autorização, previsto no n.º 3 do artigo 5.º do RJACRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no caso de alteração da titularidade do estabelecimento; -----
 - c. Dirigir a instrução do procedimento administrativo de autorização previsto no artigo 8.º do RJACSR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento elencadas no n.º 6 do mesmo artigo e no n.º 2 do artigo 10.º, e as competências previstas no referido artigo 8.º quanto à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos, bem como para a emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento no prazo previsto no n.º 2 do referido preceito legal (5 dias) e ainda para designação do gestor de procedimento para cada procedimento; -----
 - d. Decidir sobre o indeferimento liminar do pedido de autorização por não se encontrar instruído com todos os elementos devidos, nos termos do artigo 8.º, n.º 3, in fine, do RJACSR. -----

I. NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS COMETIDAS AO ÓRGÃO EXECUTIVO NOS REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS EM VIGOR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 10/2025, DELEGO E SUBDELEGO: -----



- As competências para: -----
 - a. Ordenar a limpeza, desmatção e desinfestação de prédios, terrenos e logradouros privados prevista no artigo 59.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, publicado no Diário da República n.º 220, de 15 de novembro de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 1099/2018; -----
 - b. Alargar e restringir os horários de funcionamento previstos no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público de Prestação de Serviços do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 69, de 9 de abril de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 369/2018, nos termos dos artigos 4.º e 5.º, e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 17.º do citado Regulamento; -----
 - c. A prática dos atos administrativos previstos no Regulamento Administrativo de Publicidade do Município do Montijo, nos termos dos artigos 25.º a 38.º e ordenar a remoção dos suportes publicitários, de acordo com o artigo 44.º do citado Regulamento; -----
 - d. Presidir ao Conselho Municipal de Saúde do Município do Montijo (doravante, CMSMM), nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea a) do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 182, de 19 de setembro de 2024, 2.ª série; praticar os atos da competência do Presidente do CMSMM elencados no artigo 6.º; e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 25.º do citado Regimento; -----
 - e. Decidir sobre a concessão dos apoios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Montijo, publicado no Diário da República n.º 29, de 9 de fevereiro de 2023, 2.ª série, sob o Edital n.º 233/2020, nos termos do artigo 11.º; praticar os atos de competência da Câmara Municipal, em cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 17.º, n.º 3, 23.º, 25.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 1, 28.º e 33.º, alínea c); e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 40.º, com exceção da atribuição dos apoios eventuais (pecuniários) a atribuir no âmbito do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, em situações de emergência social e de comprovada carência económica e apoio ao arrendamento previstos no artigo 2.º, n.º 1, alíneas a) e c) do citado Regulamento, reservada ao Presidente da Câmara; -----
 - f. Assegurar a gestão dos Mercados e exercer os poderes de direção, administração e fiscalização, no âmbito do Regulamento de Mercados Municipais do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 76, de 18 de abril de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 411/2018, nos termos dos artigos



4.º e 5.º; transmitir o título de utilização de espaços de venda, de acordo com o artigo 10.º, n.º 2; aprovar o programa de procedimento e adjudicar a atribuição dos espaços de venda, em cumprimento do estabelecido no artigo 11.º, n.º 5; fixar o calendário e o horário de funcionamentos dos mercados e o horário para cargas e descargas de mercadorias, nos termos do artigo 15.º, n.º 1; e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 35.º, com exceção dos atos de liquidação, cobrança e isenção das taxas de ocupação previstas no artigo 34.º do citado Regulamento, os quais constituem competência do Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira, no âmbito dos seus pelouros; -----

J. NO ÂMBITO DE MATÉRIAS DIVERSAS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 07/2025, SUBDELEGO: -----

- A competência para emissão de matrículas, livretes e transferências de propriedade e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, no que à atividade e ao mercado dos transportes em táxi se refere. -----

MAIS DELEGO E SUBDELEGO: -----

- A competência atribuída pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, ao Presidente da Câmara, nos termos do artigo 7.º do referido diploma, para extração de certidões de dívida, de acordo com o artigo 88.º, n.ºs 1 e 6, no âmbito dos seus pelouros; -----
- As competências necessárias para assegurar a instrução dos procedimentos e a execução (poder de direção do procedimento) das deliberações da competência da Câmara, nos termos do artigo 55.º, n.ºs 1, 2 e 4 do CPA, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A prática de atos administrativos e a gestão dos assuntos que se encontrem atribuídos no Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 19 de março de 2024, sob o Regulamento n.º 308/2024 no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros. -----

VEREADOR PEDRO NUNO DA SILVA VIEIRA -----

A. NO ÂMBITO DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: -----

POR DELEGAÇÃO: -----



A
E

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea b)**, para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea c)**, para dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea f)**, para aprovar os projetos, programas de concurso e cadernos de encargos de aquisição de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros, ficando a autorização da despesa reservada ao Presidente da Câmara; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea l)**, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea t)**, para promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea c)**, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea e)**, para promover a aquisição de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea m)**, para conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea a)**, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 2, alínea b)**, para justificar faltas, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea c)**, para autorizar o registo de inscrição de técnicos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea d)**, para autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea e)**, para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito dos seus pelouros; -----



- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea f)**, para autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea g)**, para autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea m)**, para praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito dos seus pelouros. -----
- As competências inerentes à atividade gestonária no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas que integram os seus pelouros, na qual se inclui a cedência dos espaços, instalações e equipamentos municipais, integrados nestes. -----

B. POR SUBDELEGAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 08/2025: -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea r)**, para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea x)**, para emitir licenças relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)**, para proceder à aquisição e locação de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ee)**, para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ll)**, para participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea nn)**, para participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea qq)**, para administrar o domínio público municipal, no âmbito dos seus pelouros - em particular, no que



concerne à autorização e emissão de licenças e outras permissões para ocupação do espaço público, respetiva renovação, revogação, extinção, mudança de titularidade, notificação para remoção, embargo ou demolição bem como à fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea bbb)**, para assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito dos seus pelouros. -----

C. NO ÂMBITO DE MATÉRIAS DIVERSAS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 07/2025, SUBDELEGO: -----

- As competências para: -----

- a. Autorização para a realização na via pública das atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito, normas previstas no **Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março** (cfr. artigo 8.º, n.º 1);
- b. Emissão do certificado de registo de cidadão europeu, nos termos do **artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto**, na sua atual redação; -----
- c. Emissão de licenças e respetivos averbamentos relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, no que à atividade e ao mercado dos transportes em táxi se refere; -----
- d. Exercer as competências conferidas ao órgão executivo no que respeita ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos previstas no **Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro**, na sua atual redação, designadamente, para autorização e emissão de licença de utilização, realização de vistoria, designação e substituição dos técnicos que compõem a comissão de vistorias, fiscalização e instrução dos processos de contraordenação, previstas nos artigos 10.º, 11.º, 20.º e 23.º; -----
- e. Exercer as competências conferidas ao órgão executivo no que respeita ao licenciamento de recintos itinerantes e improvisados previstas no **Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro**, designadamente, as previstas no artigo 3.º, 4.º, 6.º, 15.º e 16.º; -----
- f. Exercer as competências conferidas ao órgão executivo pela **Lei n.º 97/88, de 17 de agosto**, e em regulamento municipal, referentes ao licenciamento de publicidade na via pública, designadamente as previstas nos artigos 1.º, n.º 2 e 5, 2.º, n.º 2, 3.º, 5.º, n.º 2, 6.º, n.º 2, 7.º, 10.º-A; -----
- g. Administrar o domínio público municipal, designadamente, no que se refere à autorização e emissão de licenças e outras permissões para ocupação do espaço público, respetiva renovação, revogação, extinção, mudança de titularidade, notificação para remoção, embargo ou demolição bem como à



fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares, no âmbito dos seus pelouros; -----

h. Decidir sobre a restrição de períodos/horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais (cfr. **artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio**); -----

i. Autorização prévia para queimadas e uso de foguetes e outras formas de fogo, bem como proceder à fiscalização do cumprimento das normas de proteção da floresta contra incêndios por parte dos particulares, nos termos previstos no **Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro**, na atual redação; --

D. NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO DE POLUIÇÃO SONORA, E NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 07/2025, SUBDELEGO, NO ÂMBITO DO SEU PELOURO: -----

• As competências para: -----
Emissão de licença especial de ruído (cfr. **artigo 15.º**); -----

E. NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 06/2025, SUBDELEGO: -----

• As competências para: -----

a. Atribuição da licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo (cfr. **art.º 18.º**); ---

b. Licenciar, realizar vistorias e fiscalizar a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares ao ar livre, nos termos do **artigo 29.º e seguintes**, sem prejuízo do disposto na alínea c) do **n.º 3 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação; -----

c. Atribuição da licença para o exercício da atividade de fogueiras de Natal e dos Santos Populares, estabelecendo as condições para a sua efetivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens (cfr. **art.º 39.º, n.º 2**); -----

d. Revogar as licenças concedidas ao abrigo do **Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro**, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício (cfr. **art.º 51.º**); -----



F. NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS COMETIDAS AO ÓRGÃO EXECUTIVO NOS REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS EM VIGOR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 10/2025, DELEGO E SUBDELEGO: -----

• As competências para: -----

a. Atribuir as licenças previstas no Regulamento de Atividades Diversas do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 52, de 14 de março de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 281/2018, emitir as respetivas licenças e decidir sobre a sua renovação, quando seja caso disso, nos termos dos artigos 10.º e 11.º (exercício da atividade de guarda-noturno), dos artigos 25.º, 28.º e 29.º (realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados à prática do campismo e caravanismo), dos artigos 44.º a 47.º (exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos), dos artigos 48.º a 54.º (realização de espetáculos desportivos na via pública) e dos artigos 58.º a 62.º (realização de fogueiras e queimadas) do citado Regulamento, nas quais se inclui a promoção das necessárias consultas prévias, em articulação com os restantes vereadores - sem prejuízo das competências delegadas pela câmara municipal nas juntas de freguesias; -----

b. Acionar a atribuição da habitação prevista no Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo, publicado no Diário da República n.º 117, de 20 de junho de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 598/2018; designar os serviços competentes para a apreciação liminar e saneamento da candidatura, de acordo com o artigo 13.º, n.º 1; rejeitar liminarmente a candidatura, em cumprimento do artigo 14.º, n.º 1; excluir os candidatos do procedimento, nos termos dos artigos 16.º, n.º 4, 20.º, n.º 3 e 23.º, n.º 5; transmitir a posição contratual de acordo com os artigos 30.º, n.º 9 e 33.º, n.º 4; autorizar a permuta de habitações, em cumprimento dos artigos 38.º, n.º 3 e 39.º, n.º 3; autorizar a realização das obras referenciadas no artigo 42.º, por aplicação dos n.ºs 4 e 8 deste artigo; resolver o contrato e cessar a utilização da habitação, ao abrigo dos artigos 48.º e 51.º; e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 57.º, com exceção das atribuições referenciadas no artigo 6.º do citado Regulamento, reservadas ao Presidente da Câmara. -----

MAIS DELEGO E SUBDELEGO: -----

• As competências para liquidar taxas, tarifas e cobrar as demais receitas municipais, e reconhecer o direito à isenção ou redução destas, nos termos dos artigos 6.º e 8.º dos Regulamentos de Tarifas e Taxas, respetivamente; e proceder à revisão oficiosa dos atos tributários e decidir das reclamações de



liquidação das taxas, tarifas e demais receitas municipais, no âmbito dos seus pelouros, e as que advêm dos artigos 34.º do Regulamento de Mercados Municipais, artigo 36.º do Regulamento de Feiras e Venda Ambulante e artigos 41.º e 75.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais; -----

III. DEVER DE INFORMAÇÃO -----

Em resultado deste Despacho, decorrente do previsto no artigo 36.º, n.º 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficam os Senhores Vereadores onerados no dever de me prestar informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que foram incumbidos e do exercício das competências que lhes foram delegadas e subdelegadas. -----

IV. RESERVA EXPRESSA -----

Todas as competências não previstas pelo presente despacho delegatório e subdelegatório mantêm-se sob **reserva expressa** na titularidade do Presidente da Câmara, **designadamente**: -----

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS -----

A.1. DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS REFERIDAS NO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, MANTÊM-SE RESERVADAS NA TITULARIDADE DO PRESIDENTE DA CÂMARA AS SEGUINTE: -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea a)**, para representar o município em juízo e fora dele. -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea d)**, para elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea e)**, para participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da Câmara Municipal, para os efeitos legais; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea f)**, para adjudicação das empreitadas e aquisição de bens e serviços, que impliquem autorização da despesa; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea g)**, para autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei para o Presidente da Câmara (à data, até ao valor de € 149.639,37, por força do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação atual), ou por delegação da Câmara Municipal no Presidente (até ao valor de € 748.196,85, por deliberação da Câmara Municipal proferida em 07 de novembro de 2025, sob a Proposta n.º 05/2025), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea h)**, para autorizar o pagamento das despesas realizadas; -----



- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea i)**, para comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea j)**, para submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea k)**, para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea m)**, para convocar, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 40.º, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal para o dia e hora marcados e enviar a ordem do dia a todos os outros membros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea n)**, para convocar as reuniões extraordinárias; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea o)**, para estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea p)**, para abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea q)**, para suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea r)**, representar a câmara nas sessões da Assembleia Municipal; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea s)**, para responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea u)**, para promover o cumprimento do Estatuto do Direito da Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea v)**, para dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a



coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea w)**, para presidir ao conselho municipal de segurança; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea x)**, para remeter à Assembleia Municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da Câmara Municipal, logo que aprovadas; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea y)**, para enviar à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea b)**, para designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea f)**, para outorgar contratos em representação do município; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea g)**, para intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea h)**, para praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea j)**, para conceder autorizações de utilização de edifícios; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea k)**, para embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos casos constantes das subalíneas i) e ii) da citada disposição legal, com exceção do procedimento de notificação previsto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, tendente à análise da viabilidade de legalização da obra em apreço; -

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea l)**, para ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada; -----



- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea o)**, para dar conhecimento à Câmara Municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da Câmara Municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos. -----

A.2. Ficam ainda reservadas na titularidade do Presidente da Câmara, no âmbito do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências que a seguir se transcrevem: -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea a)**, para autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea b)**, para autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei para o Presidente da Câmara - à data, até ao valor de € 149.639,37, por força do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação atual; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea i)**, para conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras. -----

A.3. As matérias respeitantes ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016; -----

B. COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL -----

B.1. Das competências delegadas pela Câmara Municipal por deliberação de 07 de novembro de 2025, Proposta n.º 08/2025 - Delegação no Presidente da Câmara de competências passíveis de subdelegação e Proposta n.º 10/2025 - Delegação de competências no Presidente da Câmara com faculdade de subdelegação nos Vereadores - Regulamentos e Posturas Municipais), mantêm-se na reserva da titularidade do Presidente da Câmara, as seguintes: -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea d)**, para aprovar as alterações às opções do plano e orçamento; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea f)**, para adjudicar empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa caiba à Câmara Municipal - até ao valor de € 748.196,85, por deliberação da Câmara Municipal proferida em 07 de novembro de 2025, sob a Proposta n.º 05/2025; -
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea g)** do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de



valor até 1000 vezes a RMMG - à data, até € 820.000,00, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea h)**, para alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea g) do n.º 1 do mesmo artigo, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea l)**, para discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos no referido diploma; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea w)**, para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea y)**, para exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea cc)**, para alienar bens móveis; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea mm)**, para designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea rr)**, para deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ss)**, para estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea tt)**, para estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea uu)**, para decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ww)**, para enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea xx)**, para deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----



- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea yy)**, para dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. -----
- Todas as competências cometidas ao órgão executivo nos regulamentos e posturas municipais em vigor e delegadas no Presidente da Câmara, sem subdelegação expressa nos Vereadores. -----

B.2. NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS COMETIDAS AO ÓRGÃO EXECUTIVO NOS REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS EM VIGOR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 10/2025: -----

- As competências para: -----
Decidir sobre a cedência das viaturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município de Montijo, publicado no Diário da República n.º 220, de 11 de novembro de 2020, 2.ª série, sob o Edital n.º 1194/2020, nos termos do artigo 6.º, n.º 8, e o seu cancelamento, de acordo com o artigo 8.º, n.º 1, e praticar os atos de competência da Câmara Municipal, em cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 8.º, n.º 2, e 15.º, n.º 1 do citado Regulamento; -----

B.3. FICAM AINDA RESERVADAS NA TITULARIDADE DO PRESIDENTE DA CÂMARA AS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELO ÓRGÃO EXECUTIVO NA SUA REUNIÃO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025, PROPOSTA N.º 12/2025 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM FACULDADE SUBDELEGATÓRIA, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE): -----

B.3.1. As competências para praticar os atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, elencados a seguir: -

- a. Conceder as licenças administrativas previstas no artigo 4.º, n.º 2, conjugado com os artigos 18.º e seguintes e 57.º e seguintes; -----
- b. Certificar, para efeitos de registo predial, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 9; -----
- c. Aprovar a informação prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e seguintes; -----
- d. Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 65.º, n.º 3; -----
- e. Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de loteamento desde que tal alteração se mostre necessária à execução de instrumentos de planeamento territorial ou outros instrumentos urbanísticos nos termos previstos no artigo 48.º; -----
- f. Emitir as certidões, nos termos previstos no artigo 49.º, n.ºs 2 e 3; -----



- g. Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 7; -----
- h. Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 54.º, n.ºs 4, 5 e 6; -----
- i. Fixar prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no artigo 59.º, n.º 1; -----
- j. Declarar a caducidade e revogar a licença ou a comunicação prévia de operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 71.º, n.º 5 e 73.º, n.º 2; -----
- k. Promover a execução de obras, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 1; -----
- l. Acionar as cauções, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 3; -----
- m. Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4 e artigo 85.º, n.º 9; -----
- n. Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º; -----
- o. Conceder licença para obras inacabadas, nos termos previstos no artigo 88.º; -----
- p. Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no artigo 105.º, n.º 3; -----
- q. Aceitar para extinção de dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento, nos termos previstos no artigo 108.º, n.º 2; -----
- r. Prestar a informação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º; -----
- s. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2; -----
- t. Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º; -----
- u. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º; -----
- v. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º. -----
- w. Proceder ao levantamento de embargo, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4; -----
- x. Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º; -----



- y. Determinar a fiscalização sobre as condições de utilização do imóvel, nos termos previstos no artigo 88.º-A, n.º 2; -----
- z. Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no artigo 89.º, n.º 2 e artigo 90.º; -----
- aa. Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89.º, n.º 3 e artigo 90.º; -----
- bb. Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no artigo 90.º, n.º 1; -----
- cc. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º; -----
- dd. Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92.º e 109.º, n.ºs 2, 3 e 4; -----
- ee. Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, realização de inspeções a que alude o artigo 95.º, bem como as vistorias referidas no artigo 54.º, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 5; -----
- ff. O exercício dos poderes de fiscalização constantes da seção V do Capítulo III, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 1. -----
- gg. A prática dos atos administrativos previstos no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 65, de 3 de abril de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 359/2018, nos termos dos artigos 8.º a 15.º; ordenar a remoção dos elementos que ocupem o espaço público ilicitamente e embargar ou demolir as obras em contravenção ao estatuído, de acordo com o artigo 38.º do citado Regulamento; -----

B.3.2. A competência para ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, designadamente nos artigos 2.º, 3.º a 8.º, 12.º, 21.º, 26.º § único do artigo 58.º, § único do artigo 60.º, 61.º a 64.º, 77.º, 78.º, 79.º, 124.º a 126.º e 136.º a 139.º; -----

B.3.3. A competência para realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, em matéria de Segurança Contra os Riscos de Incêndio, abrangendo a competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de novembro, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; -----

B.3.4. O exercício das competências infra descritas, quanto: -----



- i. Aos Empreendimentos Turísticos, as previstas no n.º 5 do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 25.º, artigo 27.º, n.º 2 do artigo 33.º, n.º 3 do artigo 36.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º e n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 39/08, de 07 de março, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; -----
- ii. Aos Estabelecimentos de Alojamento Local, as previstas no n.º 7 do artigo 6.º, no artigo 8.º, e no n.º 3 do artigo 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. -----
- iii. Às Instalações Desportivas de Uso Público, as previstas no n.º 2 do artigo 10.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 13.º, artigo 15.º, n.º 1 do artigo 18.º, alínea b) do n.º 4 do artigo 26.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 31.º, todos do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. -----
- iv. À Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, as previstas nos artigos 1.º, 3.º, 9.º, 19.º a 26.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º e 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 71/2021, de 4 de novembro; -----
- v. Ao Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística, a prevista no artigo 34.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 23/2014 de 14 de fevereiro, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de julho; -----
- vi. Quanto ao Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, a prevista no n.º 3 do artigo 18.º. -----

B.3.5. As competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações da competência da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º, do Código do Procedimento Administrativo; ---

B.3.6. A administração do Domínio Público Municipal nos termos da lei, no que concerne à autorização e emissão de licenças e outras permissões para ocupação do espaço público, respetiva renovação, revogação, extinção, mudança de titularidade, notificação para remoção, embargo ou demolição bem como à fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares, no âmbito dos seus pelouros. -----

B.3.7. A Criação e a extinção do serviço de guardas-noturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda, ouvidos os comandantes das forças de segurança territorialmente competentes, conforme a localização da área a vigiar (cfr. o artigo 17.º da



Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto), e demais competências conferidas ao órgão executivo em matéria de licenciamento da atividade de guarda-noturno, designadamente as previstas nos artigos 18.º, 19.º, 21.º, 22.º, n.º 1, 25.º, n.º 5, 29.º, n.º 2, 31.º, n.º 1, 37.º, n.º 2, 38.º, 39.º, n.º 1, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto; -----

V. SUBDELEGAÇÃO -----

Nos termos do disposto no artigo 46.º do CPA, autorizo o Senhor Vereador Ilídio José Viegas Martinho Massacote, a Senhora Vereadora Maria do Céu Santos Oliveira Simões e o Senhor Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira a subdelegarem as competências objeto do presente despacho nos dirigentes dos serviços, nos limites estabelecidos pelo artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual. -----

VI. RATIFICAÇÃO-SANAÇÃO -----

Procede-se pelo presente Despacho, nos termos do artigo 164.º do CPA, à **RATIFICAÇÃO-SANAÇÃO** de todos os atos administrativos ora delegados e subdelegados praticados desde 07 de novembro de 2025, pelos Senhores Vereadores e pela Senhora Vereadora *supra* descritos, que estejam em conformidade com a presente delegação e subdelegação de competências, no âmbito dos pelouros anteriormente distribuídos. -----

VII. DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA -----

Mantêm-se em vigor as delegações de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, nos exatos termos deliberados pelo órgão executivo. -----

VIII. PUBLICAÇÃO -----

PUBLIQUE-SE o presente despacho delegatório e subdelegatório de competências através de **Edital** afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão e no **sítio da Internet** do município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159.º, por força do disposto no artigo 47.º, n.º 2 do CPA. -----

IX. SEGUIMENTO: -----

- i. Dê-se conhecimento ao Senhor Vereador Ilídio José Viegas Martinho Massacote, à Senhora Vereadora Maria do Céu Santos Oliveira Simões e ao Senhor Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira, aos Dirigentes Municipais e demais responsáveis por gabinetes e serviços; -----
 - ii. Submeta-se este despacho a conhecimento da Câmara Municipal na sua próxima reunião. -----
- O presente despacho produz efeitos nesta data.”. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, submeteu à apreciação a ATA N.º 23/2025, referente à reunião extraordinária desta Câmara Municipal de vinte e seis de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com dispensa da sua leitura em voz alta, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo e por todos lida e validada e, não havendo qualquer proposta de alteração, submeteu-a a votação, tendo a mesma sido *aprovada por unanimidade*. -----

O Senhor Vereador Ricardo Manuel Nogueira Bernardes (PS) não participou na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 23.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, submeteu à apreciação a ATA N.º 24/2025, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal de três de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com dispensa da sua leitura em voz alta, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo e por todos lida e validada e, não havendo qualquer proposta de alteração, submeteu-a a votação, tendo a mesma sido *aprovada por unanimidade*. -----

O Senhor Vereador Carlos Manuel Teixeira Almeida (CHEGA) não participou na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 23.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

O Senhor Vereador Ricardo Manuel Nogueira Bernardes (PS) não participou na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 23.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de -----

----- ORDEM DO DIA -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 62/2025 - ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO -----

Considerando que: -----

1. No âmbito das suas competências de funcionamento, compete à câmara municipal elaborar e aprovar o regimento (cfr. alínea a) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). -----
2. O fundamento jurídico do poder atribuído aos órgãos colegiais para poderem elaborar e aprovar os seus próprios regulamentos de organização e



funcionamento, resulta da faculdade de auto-organização que consubstancia condição fundamental ao seu bom e regular funcionamento. -----

3. A existência de instrumento que reúna as principais regras de funcionamento do órgão executivo do município e relativas ao exercício do mandato dos respetivos titulares, contribuirá para uma melhor eficácia na condução dos trabalhos bem como no exercício das competências materiais e de funcionamento conferidas à câmara municipal. -----

4. A alteração do horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de assegurar uma maior eficiência na preparação, discussão e decisão dos assuntos municipais, promovendo simultaneamente melhores condições de participação, transparência e funcionamento dos serviços. -----

5. A alteração do horário visa garantir melhores condições de participação dos membros do executivo, tendo em conta as suas responsabilidades funcionais e a necessidade de conciliação com outros compromissos institucionais. Um horário mais adequado promove uma presença mais consistente, aumentando a qualidade do debate e da deliberação. -----

6. Acresce que o novo horário contribui para reforçar a participação do público, sempre que aplicável, facilitando o acompanhamento das reuniões por parte dos munícipes e melhorando a transparência da atividade municipal, em conformidade com os princípios da boa administração e da proximidade. -----

7. Pelo exposto, e em conformidade com a norma atributiva de competências constante da alínea a) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborada a 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Montijo, pelo que -----

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

1. Aprovar a 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Montijo, nos seguintes termos: -----

- O artigo 12.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo passa a ter a seguinte redação: -----

Artigo 12.º -----

[...] -----

1. [...] -----

2. [...] -----

3. [...] -----

4. [...] -----

5. [...] -----

6. As reuniões da Câmara Municipal terão início às 19horas, interrompendo-se para o efeito os assuntos que se encontrem em discussão, pelas 20horas, para intervenção do público. -----



7. [...] -----
8. No decorrer de cada ano civil realizar-se-ão reuniões descentralizadas, devidamente divulgadas à população na Freguesia de Canha, União das Freguesias de Pegões, União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia e Freguesia de Sarilhos Grandes. -----

9. [...] -----
2. Determinar ainda a republicação do Regimento da Câmara Municipal de Montijo, com a redação que lhe foi dada na presente proposta, conforme minuta em anexo, através de Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, e no sítio da Internet do Município. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 63/2025 - CALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS PÚBLICAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2026 -----

Considerando que: -----

a. De acordo com o previsto no artigo 40.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias, sempre que necessário; -----

b. Nos termos do n.º 2 do sobredito preceito legal as reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dias e hora certos; -----

c. Dispõe o artigo 12.º, n.º 3, do Regimento da Câmara Municipal do Montijo, (doravante, Regimento), que, as reuniões ordinárias deverão ter periodicidade quinzenal, realizando-se nos dias previamente fixados, de acordo com o n.º 4 do citado preceito, preferencialmente às quartas-feiras, passando para o primeiro dia útil seguinte quando coincidam com dia feriado ou de tolerância de ponto; -----

d. Consigna o n.º 4 do sobredito artigo que, na última reunião ordinária de cada ano civil deve ser objeto de deliberação a marcação do lugar, dia e hora certos das reuniões ordinárias da câmara municipal para o ano seguinte. -----

Em face do que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Fixar, nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1 e 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do artigo 12.º, n.º 3, do Regimento, as



reuniões públicas com uma periodicidade quinzenal, sendo realizadas às Quartas-Feiras, pelas 19H00, nos termos da calendarização anexa; -----

2. Fixar a intervenção do público nas respetivas reuniões para as 20H00, interrompendo-se para o efeito os assuntos que se encontrem em discussão, em conformidade com o disposto no artigo 49.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no artigo 12.º, n.º 6, do Regimento;

3. Convocar sempre que necessário a realização de reuniões extraordinárias que serão igualmente públicas, obedecendo-se ao previsto no artigo 41.º da referida Lei n.º 75/2013, sem prejuízo, quando a matéria o justifique, da sua natureza privada sendo feita a respetiva menção na convocatória aos membros do executivo; -----

4. Descentralizar quatro das reuniões, as quais ocorrerão nas sedes das Freguesias e União de Freguesias, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 8, do Regimento; -----

5. Publicar a presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, e fazê-la constar em permanência no sítio da internet do município em conformidade com o disposto no artigo 40.º, n.º 3, e artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 12.º, n.º 5, do Regimento. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

II - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL -----

1- PROPOSTA N.º 64/2025 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS -----

CONSIDERANDO: -----

O disposto na alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, e o produto da sua cobrança constitui receita dos municípios onde os mesmos se localizam. -----

O disposto no art.º 112º do CIMI, estipula que a taxa de IMI para os prédios rústicos é de 0,8% e para os prédios urbanos pode variar entre 0,3% e 0,45% (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), dependendo de deliberação da Assembleia Municipal (AM) (cf. n.º 5 art.º 112.º do CIMI (Redação da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro)). -----

Mediante deliberação da assembleia municipal, nos termos do disposto no artigo 112.º - A do CIMI, os municípios podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto,



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

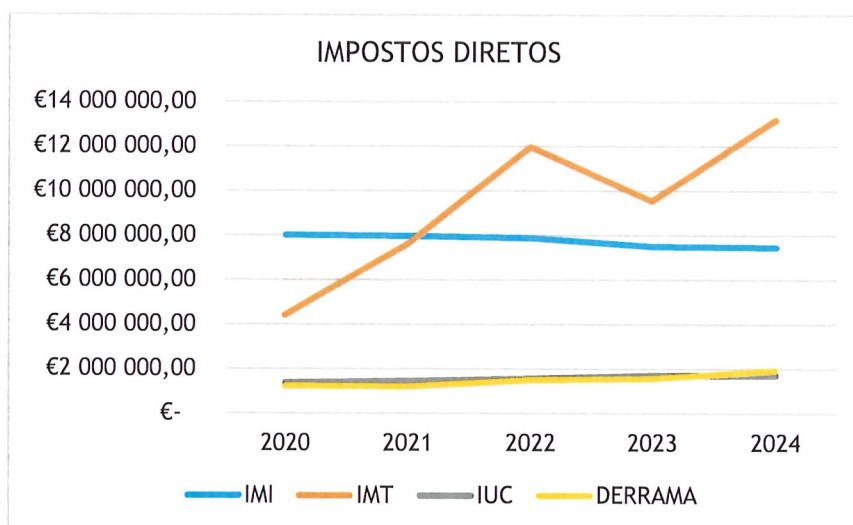
Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	30€
2	70€
3 ou mais	140€

(Redação da Lei n.º 56/2023, de 06/10)

O IMI é um imposto direto com um peso significativo na receita do Município, registou nos últimos cinco anos em média 8 M€ por ano. -----

IMPOSTOS DIRETOS	2020	2021	2022	2023	2024
IMI	8 012 385,68 €	7 974 495,73 €	7 886 040,14 €	7 506 447,73 €	7 468 012,87 €
IMT	4 416 941,64 €	7 599 835,52 €	11 975 645,40 €	9 558 559,36 €	13 193 589,18 €
IUC	1 392 909,24 €	1 457 282,00 €	1 574 508,30 €	1 705 602,41 €	1 724 907,95 €
DERRAMA	1 217 261,49 €	1 206 738,13 €	1 496 946,36 €	1 574 299,02 €	1 937 963,69 €

Fonte: Prestação de contas separada CMM



Com a evolução do mercado imobiliário, a tendência seria uma da variação positiva da receita do IMI, contudo o município tem adotado uma política de



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34
Folha 804

redução da taxa a aplicar aos prédios urbanos, o que se traduz num abaixamento desta receita. -----

DESIGNAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025*
Receita arrecadada (IMI)	7 974 495,73 €	7 886 040,14 €	7 506 447,73 €	7 468 012,87 €	5 286 490,66 €
Taxa urbana IMI aplicada	0,37%	0,36%	0,34%	0,33%	0,32%

*jan-out.2025

O CIMI e o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) preveem isenções ao pagamento deste imposto que podem ser temporários ou permanentes. -----

Da análise aos ficheiros relativos à liquidação do IMI no ano de 2024, disponibilizados pela Autoridade Tributária, resultou que do valor patrimonial do total dos prédios urbanos do concelho, foi atribuída isenção permanente a um total de prédios urbanos cujo valor patrimonial isento ascendeu a 207.764.231,64€ e isenção temporária a um total de prédios urbanos cujo valor patrimonial isento ascendeu a 204.777.842,53€. Em 2024 terminou a isenção de um total de prédios cujo valor patrimonial isento ascende a 149.441.060,06€ --

PRÉDIOS URBANOS	MONTIJO CONCELHO
VALOR PATRIMONIAL	2 973 636 181,87 €
VALOR ISENTO (P+T)	412 542 074,17 €
Valor NÃO ISENTO	2 561 094 108,49 €
VALOR NÃO ISENTO (ZERO)	2 554 580 437,13 €
VALOR PATRIMONIAL NÃO ISENTO PARCIAL (T+P)	6 513 671,36 €
COLETA TOTAL	7 957 633,08€
ISENÇÃO PERMANENTE (P)	
VALOR PATRIMONIAL	207 767 705,01 €
VALOR ISENTO	207 764 231,64 €
COLETA	11,12 €
ISENÇÃO TEMPORARIA (T)	
VALOR PATRIMONIAL	211 288 039,34 €
VALOR ISENTO	204 777 842,53 €
COLETA	19 679,13 €
FIM 2024	
VALOR PATRIMONIAL	158 297 228,27 €
VALOR ISENTO	149 441 060,06 €
FIM>2024	
VALOR PATRIMONIAL	235 152 695,74 €
VALOR ISENTO	235 031 204,88 €

Fonte: Autoridade Tributaria e Aduaneira



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

Com base nos valores da tabela anterior efetuou-se uma projeção para possíveis taxas de imposto que se apresenta no quadro seguinte: -----

VPT*	TAXA	COLETA	VARIAÇÃO**	VARIAÇÃO ** (%)	VARIAÇÃO***	VARIAÇÃO *** (%)
2 710 535 168,55 €	0,45%	12 197 408,26 €				
	0,40%	10 842 140,67 €	-1 355 267,58 €	-16,67%	-1 355 267,58 €	-11,11%
	0,38%	10 300 033,64 €	-1 897 374,62 €	-23,33%	-542 107,03 €	-5,00%
	0,37%	10 028 980,12 €	-2 168 428,13 €	-26,67%	-271 053,52 €	-2,63%
	0,36%	9 757 926,61 €	-2 439 481,65 €	-30,00%	-271 053,52 €	-2,70%
	0,35%	9 486 873,09 €	-2 710 535,17 €	-33,33%	-271 053,52 €	-2,78%
	0,34%	9 215 819,57 €	-2 981 588,69 €	-36,67%	-271 053,52 €	-2,86%
	0,33%	8 944 766,06 €	-3 252 642,20 €	-40,00%	-271 053,52 €	-2,94%
	0,32%	8 673 712,54 €	-3 523 695,72 €	-43,33%	-271 053,52 €	-3,03%
	0,31%	8 402 659,02 €	-3 794 749,24 €	-46,67%	-271 053,52 €	-3,13%
	0,30%	8 131 605,51 €	-4 065 802,75 €	-50,00%	-271 053,52 €	-3,23%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

**Variação relativa ao valor máximo permitido por Lei (0,45%)

***Variação relativa ao valor anterior

O disposto no art.º 112.º - A do CIMI (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa de IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	30,00 €
2	70,00 €
3 ou mais	140,00 €

De acordo com os dados disponibilizados pela autoridade tributária e aduaneira e os montantes fixos constantes na tabela anterior, elaborou-se uma projeção de acordo com a qual as famílias beneficiam globalmente de uma redução de cerca de 262 940,00€. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34
Folha 805

Nº de dependentes	Nº. Agregados	VPT	Coleta	Redução
1	2 957	238 088 461,77 €	627 142,96 €	88 710,00 €
2	1 889	162 493 906,77 €	398 546,98 98	132 230,00 €
3 ou +	300	27 150 489,17 €	53 228,55 €	42 000,00 €
TOTAL				262 940,00 €

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

A importância dos impostos municipais para o equilíbrio financeiro do município. -----

A continuidade da execução dos investimentos planeados que asseguram uma melhoria das condições de vida da população. -----

O apoio às famílias e empresas no âmbito da política social do município. -----

PROPONHO: -----

A) Que o executivo municipal delibere propor à Assembleia Municipal que fixe a taxa do IMI, a aplicar em 2026, em 0,31% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI; -----

B) Que o Executivo Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que fixe uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar de acordo com a seguinte tabela: -----

Nº de Dependentes a Cargo	Dedução fixa
1	30€
2	70€
3 ou +	140€

C) Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, disse que, para as pessoas menos familiarizadas com estas matérias, estava em causa aquele que é provavelmente o imposto mais relevante na esfera dos municípios, explicando que a lei permite ao município fixar a respetiva taxa entre o mínimo de 0,30%



e o máximo de 0,45%. Referiu que tem vindo a ser seguida, ao longo dos anos, uma prática de redução progressiva deste imposto, iniciada pelos executivos municipais do Partido Socialista, com o objetivo de, em cada ano, fixar uma taxa inferior ao valor máximo. Indicou que, de forma geral, essa redução tem sido de cerca de uma décima por ano, com exceção de uma situação no mandato anterior, de 2022 para 2023, em que a redução foi de duas décimas. Acrescentou que, no presente ano, a taxa foi reduzida de 0,32% para 0,31%. Saudou a opção deste executivo, considerando que dá continuidade a uma política de diminuição de impostos e de alívio da carga fiscal para as famílias e para as empresas, seguida pelos executivos municipais do Partido Socialista. Reconheceu que esta opção constitui um desafio para a gestão do município, por implicar a necessidade de assegurar uma gestão eficiente que permita manter o investimento com menor receita fiscal, mas defendeu que se trata de um desafio que deve ser assumido. Nesse sentido, considerou muito positiva a fixação da taxa do IMI já próxima do mínimo legal, manifestando ainda a expectativa de que, no próximo ano, existam condições para que a taxa venha a ser fixada no mínimo de 0,30%. Referiu igualmente o IMI familiar, salientando que o benefício está associado ao número de filhos do agregado familiar e que, apesar do impacto limitado, constitui uma medida de política natalista adequada à realidade de um país envelhecido. Acrescentou ainda uma nota relativamente às opções propostas quanto à participação variável no IRS, esclarecendo que, embora ainda não tenham sido formalmente aprovadas, apontam para a fixação da taxa em 4%, em linha com o que vinha sendo praticado pelos executivos municipais do Partido Socialista, e não no valor máximo, permitindo assim um alívio fiscal adicional para as famílias. Por fim, destacou a proposta relativa à derrama, referindo que a aplicação de uma taxa reduzida, correspondente na prática a uma isenção, para as pequenas e médias empresas com volume de negócios igual ou inferior a 150.000 euros, constitui igualmente uma medida positiva. Concluiu que, no seu conjunto, as três propostas configuram um instrumento de política fiscal que deve ser avaliado globalmente, considerando tratar-se de um conjunto de medidas muito positivo para o alívio da carga fiscal das famílias e das empresas, ao qual o atual executivo está a dar continuidade. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, disse que tudo o que contribua para a redução dos impostos pagos pelos munícipes do Montijo contará com o acompanhamento e apoio do CHEGA. Referiu que as medidas em apreciação, que já perfazem três propostas, seguem todas o mesmo sentido, considerando-as positivas. Salientou igualmente a coragem do executivo por avançar com estas opções, apesar da informação financeira ainda disponível ser



limitada, manifestando, ainda assim, disponibilidade para apoiar o município nesta linha de atuação. Defendeu que a continuação deste percurso descendente, conforme anteriormente referido pelo Senhor Vereador Ricardo Bernardes, poderá permitir que, no próximo ano, seja possível fixar a taxa no mínimo legal, o que considerou muito importante. Reconheceu, no entanto, que estas opções acarretam um risco financeiro, preocupação que não deixou de assinalar, nomeadamente pelo facto de não ser possível, neste momento, assegurar plenamente o equilíbrio financeiro. Apesar disso, reiterou a sua posição de apoio a todas as medidas que sejam benéficas para o concelho do Montijo, conforme tem sido afirmado desde o início. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, manifestou a sua satisfação por verificar que, naquele órgão, é possível encontrar soluções com o contributo de todas as bancadas em prol e na defesa dos munícipes. Referiu que encara com agrado o facto de as propostas apresentadas reunirem consenso generalizado, considerando que esse entendimento é essencial para responder às necessidades do concelho. Acrescentou que, apesar de ainda faltar um ano para se alcançar o grau de rigor desejado nas contas da Câmara Municipal e no exercício das funções autárquicas, essa preocupação será sempre tida como prioritária. Ainda assim, afirmou ser propósito do executivo continuar este caminho e, caso seja possível, no ano seguinte, fixar a taxa do IMI no mínimo legal de 0,30%, o que constituiria, no seu entender, um benefício adicional para os munícipes, com o qual todos ficariam satisfeitos. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 65/2025 - LANÇAMENTO DE DERRAMA -----

Considerando que: -----

Nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

A cobrança da receita constitui, nos termos da alínea c) do artigo 14.º da mesma Lei, receita dos Municípios; -----

A derrama constitui uma receita importante para o reforço da capacidade financeira do Município (cf. tabela infra demonstrativa da receita arrecadada



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

nos últimos cinco anos) e do seu papel redistributivo da riqueza criada na sua área de influência; -----

2020	2021	2022	2023	2024	2025*
1 217 261,49 €	1 206 738,13 €	1 496 946,36 €	1 574 299,02 €	1 937 963,69 €	2 080 113,95 €

Fonte: Prestações de Contas 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024

2025* Conta Corrente da Receita em 31/10/2025

A redistribuição do rendimento gerado é realizada por forma a melhorar o bem-estar e qualidade de vida de quantos residem e visitam o concelho designadamente, através da provisão de infraestruturas básicas diversas, da manutenção e requalificação da rede viária Municipal, do arranjo e manutenção do espaço público, da construção, requalificação e apetrechamento de estabelecimentos do ensino básico e pré-escolar, entre muitos outros investimentos; -----

As empresas que constituem o tecido empresarial do concelho e que apresentam lucros tributáveis devem, no âmbito da sua responsabilidade social, contribuir de forma solidária para essa redistribuição, participando e apoiando investimentos e serviços municipais em prol do bem comum; -----

A importância que as micro e pequenas empresas têm no concelho, do ponto de vista da riqueza globalmente criada, bem como dos postos de trabalho que asseguram; -----

De acordo com a atual redação do n.º 24 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até à aprovação de regulamento Municipal referente a isenções ou taxas reduzidas de derrama que atendam aos critérios do volume de negócios das empresas beneficiárias, ao setor de atividade em que aquelas empresas operam no município e à criação de emprego no município, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€; -----

A redução do pagamento da derrama para sujeitos passivos com volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00€, representa para o Município, uma perda de receita de cerca de 134 mil euros; -----

SUJEITOS PASSIVOS				DERRAMA A ARRECADAR	
VN>150.000,00€		VN<150.000,00€		VN>150.000,00€	VN<150.000,00€
N.º	Lucro Tributável	N.º	Lucro Tributável	1,50%	1,50%
861	149 414 417,20 €	647	8 940 218,26 €	2 241 216,26 €	134 103,27 €

Fonte: Autoridade Tributária

Considerando que ao prescindir desta receita se contribui para um apoio à sustentabilidade dos pequenos negócios e apoio ao emprego num ano que se



prevê incerto devido às tensões geopolíticas e aos desafios climáticos, situações que podem resultar num aumento dos preços da energia e dos alimentos, pesando sobre a atividade económica. -----

PROPONHO: -----

1. Que o executivo municipal delibere propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho do Montijo, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território do concelho de Montijo, nos termos da última redação do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -
2. Que o executivo municipal delibere propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 0%, para os sujeitos passivos com volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00€, de acordo com o disposto no n.º 24 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atualizada; -----
3. Que a presente proposta seja submetida à deliberação de autorização da Assembleia Municipal, conforme as disposições conjugadas do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico das transferências de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----
4. Que a deliberação da Assembleia Municipal seja comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme estipulado no n.º 17 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 66/2025 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS -----

Considerando que: -----

De acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----
Que o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, cujo domicílio fiscal seja o concelho do Montijo. -----
A participação fixa no IRS faz parte da participação do município nos impostos do estado cuja arrecadação é fundamental para existirem condições para que se exerçam as atribuições e competências. -----
As participações no IRS representam uma parte substancial das receitas dos municípios razão pela qual qualquer alteração operada produz efeitos nos seus orçamentos. -----

	2020	2021	2022	2023	2024
IRS/Despesa Correntes	8,16%	8,11%	7,20%	7,50%	7,27%
IRS/Receita Correntes	6,90%	6,35%	5,61%	6,84%	6,46%

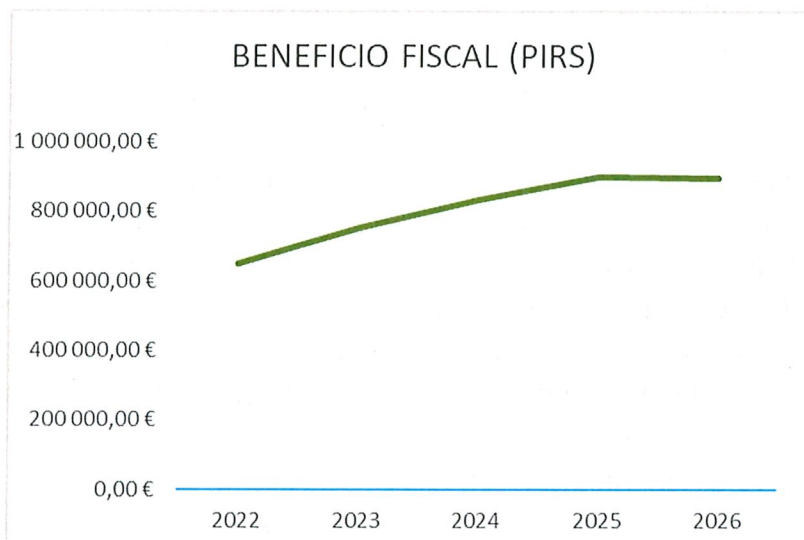
Fonte: OE's/Prestações de Contas CMM

Um desagravamento fiscal produz por um lado um aumento do rendimento disponível das famílias, contribuindo para o aumento da atratividade demográfica e por outro reduz a receita do município. -----
Um decréscimo de 1 % na taxa de participação variável no IRS representa em 2026 uma variação negativa na receita do município de 896 036,00€, a favor dos munícipes do concelho do Montijo. -----
De 2022 a 2026 o município prescindi de 4 027 757,00€ a favor dos munícipes do Concelho. -----

PARTICIPAÇÃO NO IRS				
ANOS	5% (*) (A)	4% (B)	(B)-(A)	
2022	3 245 557,00 €	2 596 446,00 €	-649 111,00 €	20%
2023	3 755 925,00 €	3 004 740,00 €	-751 185,00 €	20%
2024	4 158 575,00 €	3 326 860,00 €	-831 715,00 €	20%
2025	4 498 550,00 €	3 598 840,00 €	-899 710,00 €	20%
2026	4 480 179,00 €	3 584 143,00 €	-896 036,00 €	20%

Fonte: Lei do Orçamento de Estado - Mapa12 - Transferências para os Municípios

(*) Receita que seria recebida caso a CMM tivesse aprovado uma taxa de 5%



A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos. -----

PROPONHO: -----

1 - O Executivo Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que fixe em 4% a taxa de participação variável do IRS a aplicar em 2026; -----

2 - A presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3 - A decisão da Assembleia Municipal seja comunicada por via eletrónica à autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme estipulado no n.º 2 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

III - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -----

1- PROPOSTA N.º 67/2025 - RECRUTAMENTO A TERMO RESOLUTIVO CERTO - ASSISTENTE OPERACIONAL (PESSOAL NÃO DOCENTE) - REFEITÓRIOS -----

Considerando que: -----

- Na Reunião de Câmara de 12/06/2024 foi aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - termo resolutivo certo para ocupação de 1 postos de trabalho com funções equiparadas às de Assistente Operacional (Pessoal não docente) - Refeitórios; -----



- O procedimento acima referido, aberto pelo aviso (extrato) n.º 16087/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série - n.º 148 - 01 de agosto de 2024, encontra-se concluído e foi homologado pela Sra. Presidente da Câmara a 22/10/2024; -----
- Refere o ponto 4 do aviso de abertura do procedimento concursal que o mesmo foi aberto com constituição de reserva de recrutamento, prevista nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; ----
- A abertura do procedimento concursal ocorreu de acordo com os pressupostos legais previstos no número 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual; -----
- Da abertura do procedimento concursal resultou a ocupação de 1 posto de trabalho e ficou uma reserva de recrutamento ativa de 24 pessoas que poderão ser contactadas pela ordem em que ficaram ordenadas, até preenchimento das vagas; -----
- O Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento aprovados para o ano 2025, contemplam a necessidade de ocupação de 6 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Pessoal não docente - ajudante refeitório), na Unidade Municipal de Gestão de Equipamentos Escolares. Estes postos constam na proposta de Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento para o ano 2026; -----
- Na sequência da saída de trabalhadores das escolas do concelho para outras entidades, por procedimentos concursais, surge a necessidade urgente de recorrer à reserva de recrutamento do presente procedimento concursal para colmatar estas necessidades de colocação de pessoal não docente; -----
- Tem-se verificado um aumento significativo do número de alunos a frequentar os estabelecimentos de ensino do concelho e, conseqüentemente, os refeitórios escolares; -----
- Os ratios de pessoal não docente são determinados anualmente e têm um carácter variável, não podendo estes postos de trabalho representarem necessidades permanentes do serviço; -----
- De acordo com a alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, prevê como motivo de celebração de contrato a termo resolutivo certo “fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço”; -----
- A abertura de um novo procedimento concursal comum e seu desenvolvimento acarreta um conjunto de despesas associadas (aviso para publicação em DR, envio de notificações para candidatos, entre outros); -----



- Os encargos inerentes à ocupação dos postos de trabalho, estão contemplados no orçamento para o ano 2025 e também previstos no Orçamento de 2026 que será submetido a aprovação; -----

PROPONHO: Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para recurso à reserva de recrutamento ativa do procedimento concursal comum aberto pelo aviso (extrato) n.º 16087/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série - n.º 148 - 01 de agosto de 2024, para recrutamento e ocupação de 6 (seis) postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento da Câmara Municipal do Montijo aprovados para o ano 2025, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Pessoal não docente) - refeitórios escolares, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado - termo resolutivo certo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 68/2025 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO (ANIMADOR SOCIOCULTURAL) - UNIDADE MUNICIPAL DE GESTÃO EDUCATIVA -----

Considerando: -----

- Que de acordo com a alínea a) do artigo 39.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, “Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente (...) atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas”; -----
- A colocação de pessoal nas equipas das atividades de animação e apoio à família (AAAF), em cada jardim de infância, é efetuada de acordo com os critérios definidos no n.º 2 do artigo 16.º das normas Aplicáveis à Organização, Funcionamento e Utilização dos Serviços que integram a Componente de Apoio à Família e à concessão de Apoios Socioeducativos na Educação Pré-Escolar. --
- Que cada equipa é constituída por um/a animador/a sociocultural e por um número de assistentes operacionais que varia consoante o número de crianças que frequentam esta valência; -----



- As dificuldades no recrutamento de animadores/as socioculturais através de procedimentos anteriores, não tem sido possível preencher a totalidade destes postos de trabalho; -----
 - Que as funções a desempenhar pelos Assistentes Técnicos (Animadores Socioculturais) são essenciais ao regular funcionamento do serviço de complemento de horário; -----
 - Houve um acréscimo de crianças a frequentar as Atividades de Animação e Apoio à Família; -----
 - Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, desde que esse recrutamento esteja nos limites contemplados no Plano de Recrutamento; ----
 - Que os lugares a ocupar estão previstos no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento para o ano 2025, encontrando-se igualmente previstos na Proposta de Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento para 2026 que será submetida a aprovação; -----
 - Os encargos inerentes à ocupação do posto de trabalho em causa estão contemplados no orçamento para o ano 2025, encontrando-se igualmente previstos na proposta de Orçamento para 2026 que será submetido a aprovação.
- PROPONHO: Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cumprindo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Animador Sociocultural). -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, questionou sobre a que escola específica se refere a medida apresentada, mencionando que se destina às Atividades de Animação e Apoio à Família, mas solicitando clarificação quanto à escola em concreto. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, respondeu que a proposta não especifica a escola em questão. Presume-se que a medida se aplique de forma flexível, permitindo que a bolsa referida possa ser posteriormente transportada de uma escola para outra, conforme as necessidades. -----

O Senhor **Vereador Ilidio Massacote**, no uso da palavra, esclareceu que a bolsa mencionada se destina a recrutamento, de forma a poder recorrer-se a



candidatos sempre que houver necessidade. Assim, não é necessário definir uma escola específica no processo concursal, permitindo maior flexibilidade na sua utilização. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 69/2025 - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (COZINHEIRO, AJUDANTE REFEITÓRIO E PESSOAL NÃO DOCENTE) - A TERMO RESOLUTIVO INCERTO - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MONTIJO, POETA JOAQUIM SERRA, PEGÕES, CANHA E SANTO ISIDRO E ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO -----

Considerando: -----

- Que os assistentes operacionais que desempenham funções nos estabelecimentos de ensino do concelho têm um papel fundamental na educação e formação das crianças; -----
- Que estes trabalhadores desempenham funções nas mais diversas valências, designadamente nas cozinhas dos refeitórios escolares, no apoio e na confeção das respetivas refeições (cozinheiras e ajudantes de refeitório), bem como no apoio às salas, vigilância dos recreios e demais espaços frequentados pelos alunos; -----
- As dificuldades sentidas na gestão diária destes trabalhadores devido ao elevado absentismo que se verifica diariamente nos estabelecimentos de ensino, por incapacidade temporária para o trabalho por doença, acidentes em serviço, entre outros; -----
- Que estas ausências, por norma, são de média e longa duração, colocando, muitas vezes, em causa a abertura de determinadas valências, torna urgente suprir estas necessidade temporárias de pessoal por forma a garantir o regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino; -----
- De acordo com a alínea a) do n.º 1 conjugada com o n.º 3, ambos do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, prevê que possa ser celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo incerto nas situações de “substituição direta ou indireta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço”; -----
- O contrato a celebrar manter-se-á enquanto subsistirem as razões que determinaram a contratação, cessando com o termo da situação de baixa médica do(a) trabalhador(a) substituído(a); -----



• Que, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, desde que esse recrutamento esteja nos limites contemplados no Plano de Recrutamento. ----

PROPONHO: Que, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de 3 procedimento concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - termo resolutivo incerto, aberto para trabalhadores com e sem vínculo público, cumprindo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, para constituição de reservas de recrutamento na carreira/categoria de Assistente Operacional (pessoal não docente, cozinheiro e ajudante de refeitório) para os Agrupamentos de Escolas do Montijo, Poeta Joaquim Serra, Pegões, Canha e Santo Isidro e Escola Secundária Jorge Peixinho. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 70/2025 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU -----

Considerando a cessação da comissão de serviço da dirigente intermédia de 2º grau, Chefe da Divisão de Administração Organizacional, por não renovação da mesma, desde o dia 01/12/2025; -----

Considerando a necessidade de se assegurar o regular funcionamento dos serviços, no pleno uso das competências definidas no Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, na versão atual; -----

De forma a garantir o normal funcionamento dos Serviços Municipais, foi, por meu despacho, nomeada uma trabalhadora com contrato em funções públicas, em regime de substituição para exercer o cargo de dirigente intermédio de 2º grau na Divisão de Administração Organizacional; -----

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos n.º 1 e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas. -----

PROPONHO: -----

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1.º e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, proceda-se à abertura do procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de



direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Administração Organizacional. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, disse que o lugar de dirigente da Unidade Orgânica da Divisão de Administração Organizacional se encontrava vago, embora os restantes lugares estivessem preenchidos. Disse ainda que o executivo atual herdou os cargos dirigentes do mandato anterior, os quais não são comissões de serviço nem cargos de confiança política. Questionou se, existindo algumas comissões de serviço cujo mandato termina no próximo ano, o executivo já possui uma decisão quanto à renovação ou não dessas comissões. Referiu que, de forma indireta, a estrutura orgânica herdada pelos executivos anteriores terá impacto nos lugares dirigentes, uma vez que uma eventual alteração implicaria a extinção de alguns cargos. Nesse sentido, quis saber se o executivo planeia, a curto prazo, realizar uma reestruturação orgânica dos serviços municipais. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, questionou sobre de já existe um perfil definido para o preenchimento do cargo de dirigente em questão. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, em resposta, informou que, assim que possível e após a preparação do orçamento, será realizada uma reorganização orgânica dos serviços municipais, com criação de uma nova estrutura. Quanto ao perfil do dirigente, este será adequado às funções a desempenhar. Após a abertura do concurso e receção dos currículos, cada candidatura será analisada e a decisão será tomada em conformidade. ---

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----

5- PROPOSTA N.º 71/2025 - NOMEAÇÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU - CHEFE DE DIVISÃO -----

Considerando a proposta de abertura do procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2º grau - Divisão de Administração Organizacional; -----

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1.º e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas; -----



Considerando que o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, determina que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais; -----

Considerando os termos do n.º 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, que refere que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo os vogais designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. -----

PROPONHO: -----

Que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal, as personalidades que a seguir se identificam, para compor o júri do referido procedimento concursal:

Presidente - Dr.ª Alexandra Isabel da Silva Santana Caeiro, Diretora do Agrupamento de Escolas de Montijo; -----

Vogais Efetivos - Eng.º Nuno Filipe Alves Garrete, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida da Câmara Municipal de Montijo e Dra. Ana Patrícia Marcelino Amaral, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----

IV - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE -----

1- PROPOSTA N.º 72/2025 - ADENDAS AOS CONTRATOS-PROGRAMA CELEBRADOS E OUTORGADOS ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E AS ENTIDADES EXECUTORAS DA OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO REC03-I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA -----

Considerando: -----

1- A prorrogação do prazo para a execução financeira dos projetos do Plano de Ação do Programa Comunidades em Ação até 31 de março de 2026; -----

2- A avaliação com as entidades executoras e a possibilidade de reprogramação face à execução física e financeira dos projetos, garantindo a sua melhor operacionalização; -----



3- Os contratos-programa com a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, para os Projetos Chance4ALL e Mov'arte com redução do investimento e Projetos Capacitar e Inovar e Startin sem alteração do investimento; -----

4- Os contratos-programa com a Cercima para o Projeto Mov'Arte sem alteração do investimento e Projeto Saúde Loucamente com redução do investimento; --

5- O contrato-programa com o Centro Social S. Pedro do Afonsoeiro para o Projeto Mov'Arte sem alteração do investimento; -----

6- O contrato-programa com a União Mutualista N. Senhora da Conceição para o Projeto Mediadores Comunitários In'Bairro com aumento do investimento. ---

PROPONHO: -----

- Que a Câmara Municipal de Montijo, no âmbito das suas atribuições, delibere aprovar a alteração da Cláusula Segunda dos Contratos-Programa dos Projetos:

- a) Chance 4All, com redução de 23.732,21€ (vinte e três mil setecentos e trinta e dois euros e vinte e um centavos), resultando no montante de investimento global de 189.987,90€ (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete euros e noventa centavos). Rubrica orçamental n.º 07/04070199, com informação de cabimento n.º 2025/11; -----

- b) Mov'Arte - AFPDM, com redução de 2.896,90€ (dois mil oitocentos e noventa e seis euros e noventa centavos) resultando no montante de investimento global de 50.040,10€ (cinquenta mil e quarenta euros e dez centavos). Rubrica orçamental n.º 07/04070199, com informação de cabimento n.º 2024/28; -----

- c) Saúde Loucamente com redução de 22.561,61 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um euros e sessenta e um centavos) resultando no montante de investimento global de 191.974,79€ (cento e noventa e um mil novecentos e setenta e quatro euros e setenta e nove centavos). Rubrica orçamental n.º 07/04070199, com informação de cabimento n.º 2025/17; -----

- d) Mediadores Comunitários In'Bairro com aumento de 27.654,98€ (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e noventa e oito centavos) resultando no montante global de 226.779,65€ (duzentos e vinte seis mil setecentos e setenta e nove euros e sessenta e cinco centavos). Rubrica orçamental n.º 07/04070199, com informação de cabimento n.º 2025/1253; -----

- O restante montante a pagamento será atribuído em 90% após a validação das Adendas, e até 10% no acerto final de contas em fevereiro de 2026. -----

- Que os montantes aprovados constem da relação a publicar anualmente no site, desta Autarquia, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 4.º, da lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Céu Simões) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



2- PROPOSTA N.º 73/2025 - ADENDAS AOS CONTRATOS-PROGRAMA CELEBRADOS E OUTORGADOS ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E AS ENTIDADES EXECUTORAS DA OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEGÕES E FREGUESIA DE CANHA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03-I06.02 “OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA -----

Considerando: -----

1- A prorrogação do prazo para a execução financeira dos projetos do Plano de Ação do Programa Comunidades em Ação até 31 de março de 2026; -----

2- A avaliação com as entidades executoras e a possibilidade de reprogramação face à execução física e financeira dos projetos, garantindo a sua melhor operacionalização; -----

3- Os contratos-programa com a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, para os Projetos Conhecer e Empreender, Rede Intercultural e Saúde Global, Saúde Mental com redução do investimento e Projeto Trilhos Criativos - Artístico com aumento do investimento; -----

4- Os contratos-programa com a Santa Casa da Misericórdia de Canha para os Projetos Rede Intercultural e Saúde Global, Saúde Mental com aumento do investimento e Projeto Mediação na Comunidade com redução do investimento;

5- O contrato-programa com a Sociedade Recreativa do Cruzamento de Pegões para o Projeto Trilhos Criativos - Recreativo e Desportivo sem alteração do investimento; -----

6- O contrato-programa com a Cercima para o Projeto Trilhos Criativos - Social com redução do investimento; -----

PROPONHO: -----

• Que a Câmara Municipal de Montijo, no âmbito das suas atribuições, delibere aprovar a alteração da Cláusula Segunda dos Contratos-Programa dos Projetos:

a) Conhecer e Empreender - AFPDM, com redução de 2.801,05€ (dois mil oitocentos e um euros e cinco cêntimos), resultando no montante de investimento global de 2.843,75€ (dois mil oitocentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos). Rubrica orçamental n.º 07/04070199, com informação de cabimento n.º 2024/25; -----

b) Rede Intercultural - AFPDM, com redução de 3.890,14€ (três mil oitocentos e noventa euros e catorze cêntimos) resultando no montante de investimento global de 62.349,78€ (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove euros e setenta e oito cêntimos). Rubrica orçamental n.º 07/04070199, com informação de cabimento n.º 2024/29; -----

c) Rede Intercultural - Santa Casa da Misericórdia de Canha, com aumento de 5.490,98€ (cinco mil quatrocentos e noventa euros e noventa e oito cêntimos)



resultando no montante de investimento global de 134.631,19€ (cento e trinta e quatro mil seiscientos e trinta e um euros e dezanove centimos). Rubrica orçamental n.º 07/04070199, com informação de cabimento n.º 2025/15); -----

-d) Saúde Global, Saúde Mental - AFPDM, com redução de 6.111,41€ (seis mil cento e onze euros e quarenta e um centimos) resultando no montante de investimento global de 3.531,79€ (três mil quinhentos e trinta e um euros e setenta e nove centimos). Rubrica orçamental n.º 07/04070199, com informação de cabimento n.º 2025/1254; -----

e) Saúde Global, Saúde Mental - Santa Casa da Misericórdia de Canha, com aumento de 11.833,87€ (onze mil oitocentos e trinta e três euros e oitenta e sete centimos) resultando no montante de investimento global de 179 925,65€ (cento e setenta e nove mil novecentos e vinte e cinco euros e sessenta e cinco centimos). Rubrica orçamental n.º 07/04070199, com informação de cabimento n.º 2025/1257; -----

f) Trilhos Criativos - Artístico | AFPDM, com aumento de 48.683,86€ (quarenta e oito mil seiscientos e oitenta e três euros e oitenta e seis centimos) resultando no montante de investimento global de 139.871,14€ (cento e trinta e nove mil oitocentos e setenta e um euros e catorze centimos). Rubrica orçamental n.º 07/04070199, com informação de cabimento n.º 2024/32; -----

g) Trilhos Criativos - Social | Cercima com redução de 22.362,15€ (vinte e dois mil trezentos e sessenta e dois euros e quinze centimos) resultando no montante de investimento global de 169.871,11€ (cento e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e um euros e onze centimos). Rubrica orçamental n.º 07/04070199, com informação de cabimento n.º 2025/1526; -----

h) Mediação na Comunidade com redução de 18.960,41€ (dezoito mil novecentos e sessenta euros e quarenta e um centimos) resultando no montante de investimento global de 75.782,69€ (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois euros e sessenta e nove centimos). Rubrica orçamental n.º 07/04070199, com informação de cabimento n.º 2025/1258. -----

- O restante montante a pagamento será atribuído em 90% após a validação das Adendas, e até 10% no acerto final de contas em fevereiro de 2026. -----
- Que os montantes aprovados constem da relação a publicar anualmente no site, desta Autarquia, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 4.º, da lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Céu Simões) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



V - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 74/2025 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE PRODUÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A SOMOS FORÇA DE PRODUÇÃO, LDA., REFERENTE À CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINEMA TEATRO JOAQUIM D'ALMEIDA, PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “AMIGOS DA TRETA”, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2026 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Culturais e Promoção da Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade” e “acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização”, ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024; ----

4. O Município de Montijo assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----

5. A Somos Força de Produção, Lda., com o NIF n.º 513 329 455 e sede na Travessa de Paulo Jorge n.º 11, 1300-444 Lisboa, solicitou a sala do Cinema Teatro Joaquim D'Almeida para a realização do espetáculo “Amigos da Treta”, no dia 20 de fevereiro, pelas 21h30, assim como a isenção de pagamento de tarifas de utilização; -----

6. Os custos da utilização e cedência deste espaço totalizam o valor de 3.415,02€ (três mil quatrocentos e quinze euros e dois cêntimos) acrescido de



IVA á taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor, para o período e dias acima mencionados. -----

Presente ainda: -----

1. Que no disposto do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento e tabela de tarifas do Município de Montijo “estão sujeitos ao pagamento de tarifas as entidades e os particulares que pretendam adquirir ao Município do Montijo bens e serviços...”;
2. Que no mesmo preceito regulamentar, estabelece o n.º 2 do artigo 4.º que por “deliberação da Câmara Municipal do Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”; -----
3. O n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento e tabela de tarifas do Município de Montijo que “as isenções e as reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos previstos na legislação especialmente aplicável”. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o acordo de produção, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a Somos Força de Produção, Lda., anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----
2. Que a presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----
3. Que se notifique a Somos Força de Produção, Lda. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 75/2025 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE PRODUÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A MSPECIALSEVENTS LDA., REFERENTE À CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINEMA TEATRO JOAQUIM D’ALMEIDA, PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “DUAS LOIRAS DE OLHOS AZUIS”, NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----



2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Culturais e Promoção da Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade” e “acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização”, ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024;

4. O Município de Montijo assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----

5. A Mspecialsevents Lda., com o NIF n.º 510 126 359 e sede na Rua de Lisboa n.º 453, 2135-032 Pegões, solicita a sala do Cinema Teatro Joaquim D’Almeida para a realização do espetáculo “Duas Loiras de Olhos Azuis”, no dia 16 de janeiro, pelas 21h30, assim como a isenção de pagamento de tarifas de utilização; -----

6. Os custos da utilização e cedência deste espaço totalizam o valor de 3.415,02€ (três mil quatrocentos e quinze euros e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor, para o período e dias acima mencionados. -----

Presente ainda: -----

1. Que no disposto do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento e tabela de tarifas do Município de Montijo “estão sujeitos ao pagamento de tarifas as entidades e os particulares que pretendam adquirir ao Município do Montijo bens e serviços...”;

2. Que no mesmo preceito regulamentar, estabelece o n.º 2 do artigo 4.º que por “deliberação da Câmara Municipal do Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”; -----



3. O n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento e tabela de tarifas do Município de Montijo que “as isenções e as reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos previstos na legislação especialmente aplicável”. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o acordo de produção, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a Mspecialsevents, Lda, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----
2. Que a presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----
3. Que se notifique a Mspecialsevents, Lda. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 76/2025 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO DA SALA DO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D'ALMEIDA AO CENTRO DE INFÂNCIA RAINHA SANTA ISABEL DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO MONTIJO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL 2025, NO DIA 18 DE DEZEMBRO, PELAS 17H30 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. O Município de Montijo assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----



4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade” e “acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização”, ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024; ----

5. A Festa de Natal do Centro de Infância Rainha Santa Isabel realizar-se-á no dia 18 de dezembro, com locação da sala prevista entre as 11h00 e as 20h00; -

6. Os custos da utilização e cedência deste espaço totalizam o valor de €1.951,44 (mil novecentos e cinquenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor, para o período e dias acima mencionados. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o pedido de cedência de utilização da sala principal do Cinema Teatro Joaquim D’Almeida ao Centro de Infância Rainha Santa Isabel da Santa Casa da Misericórdia do Montijo, com isenção do pagamento das tarifas, no dia 18 de dezembro de 2025, para a realização da Festa de Natal, que realizar-se-á pelas 17h30; -----

2. Que a presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

3. Que se notifique o Centro de Infância Rainha Santa Isabel da Santa Casa da Misericórdia do Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Ilídio Massacote** não participou na apreciação e votação da presente proposta, em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, iniciou a sua intervenção referindo que não fará uma declaração de voto por uma questão de lealdade, embora o Senhor Vereador Ilídio Massacote tenha saído da sala. Esclareceu que o Partido Socialista mantém, como princípio, uma posição de



cautela em todas as deliberações da Câmara Municipal que envolvam a Santa Casa da Misericórdia do Montijo. Explicou que esta posição decorre da acumulação, por uma mesma pessoa, das funções de vereador com funções executivas e de Provedor da Santa Casa da Misericórdia, o que cria um centro de decisão permanente no município sobre uma instituição privada parceira da autarquia. Destacou que esta situação pode comprometer a perceção de independência política do município face a instituições privadas, sendo esta uma questão de princípio e não pessoal em relação ao Senhor Vereador Ilídio Massacote, a quem reconhece caráter sério e competência. Referiu que, enquanto esta situação se mantiver, o Partido Socialista não poderá viabilizar propostas relacionadas com a Santa Casa da Misericórdia, independentemente do mérito das propostas ou da instituição, considerando que esta posição visa proteger o sinal político de independência da Câmara. Concluiu que, poderia ter feito este comentário numa declaração de voto, mas salientou que, nesse tipo de declarações, não existe possibilidade de resposta, considerando, por isso, que não seria leal apresentar dessa forma. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, em resposta ao Senhor Vereador Ricardo Bernardes, disse que a transparência do atual executivo garante que todas as propostas são discutidas no âmbito do executivo camarário, assegurando clareza e total transparência em todas as decisões. Esclareceu que não identifica qualquer incompatibilidade nas funções que o Senhor Vereador Ilídio Massacote exerce fora da esfera do executivo da Câmara Municipal. Quando uma proposta envolver a instituição que o vereador representa, a discussão será realizada sem a sua presença, sendo a decisão tomada pelos restantes membros do executivo. Reconheceu e respeitou a intervenção do Senhor Vereador Ricardo Bernardes, embora discordando do seu posicionamento, reafirmando que todas as deliberações são conduzidas de forma transparente e colegial. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, reforçou que a posição do seu grupo não é pessoal em relação ao Senhor Vereador Ilídio Massacote, nem à Santa Casa da Misericórdia do Montijo, mas baseia-se em critérios éticos e de transparência. Referiu que, numa reunião recente do MENAC (Mecanismo de Controlo e Combate à Corrupção), foram abordadas questões de ética, moral e perceção pública que podem minar a confiança nas instituições, independentemente de considerações populistas. Destacou que, mesmo que a situação não seja ilegal, decisões éticas e morais devem prevalecer para proteger o bom nome da Câmara Municipal. Enfatizou que, no caso concreto do contrato herdado do executivo anterior, a acumulação de funções pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote (como Vice-Presidente e Provedor da Santa Casa)



poderia gerar conflito, dado que haveria assinatura dupla em decisões importantes. Reforçou que a questão ética e moral se sobrepõe a tudo e que é necessário zelar por esses princípios. Salientou que a intenção não é questionar a pessoa nem a instituição em si, mas sim defender o bom nome da Câmara Municipal, sublinhando que a forma de o fazer passa pela transparência. Reconheceu que as decisões não são da competência dos vereadores, mas da própria pessoa, mas afirmou que esta é a forma como o grupo entende agir. Referiu ainda que esta posição é uma das bandeiras defendidas pelo presidente do seu partido e que continuará a ser mantida. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, reafirmou que não identifica qualquer situação dúbia, ética ou moralmente questionável nas deliberações em discussão, nem em relação ao Senhor Vereador Ilídio Massacote, nem à Santa Casa da Misericórdia do Montijo. Salientou que a transparência existente no executivo municipal reforça a confiança nas decisões políticas, mesmo quando um vereador exerce funções fora do âmbito executivo da Câmara. Esclareceu que a assunção de funções externas não implica abdicação de responsabilidades nem diminuição da ética ou moralidade do exercício do cargo. Afirmou que não considera adequado que uma pessoa que exerça um cargo externo tenha de abdicar das suas funções apenas por ser vereador ou integrar o executivo, para demonstrar ética e moral. Defendeu que um vereador tem a possibilidade de representar tanto o município como a instituição à qual foi eleito ou nomeado, devendo estas situações ser tratadas com seriedade e sem confusão. Considerou que a situação está controlada do ponto de vista ético, que existe moralidade suficiente e que a transparência também está assegurada. Acrescentou que não vê razão para problematizar o facto de o vereador, já presente no mandato anterior, continuar a desempenhar funções externas, sublinhando que a responsabilidade do cargo não se altera nesse contexto. Referiu ainda que não se deve colocar em causa, em cada proposta apresentada, o nome do Senhor Vereador Ilídio Massacote, nem das instituições envolvidas, como a Santa Casa da Misericórdia. Por fim, comentou que o exemplo dado pelo Senhor Vereador Nuno Valente, relativo ao presidente do seu partido, merece atenção, dizendo que, internamente, também têm surgido problemas graves dentro desse partido. Acrescentou que, embora a bandeira do presidente do partido do senhor vereador nem sempre sirva para ocultar situações que vêm a público envolvendo alguns elementos do partido, ressaltando que se trata de uma minoria e não de todos os seus membros. Sublinhou que o mais importante é assegurar a existência de moralidade, ética e transparência no desempenho das



funções do Senhor Vereador Ilídio Massacote e na sua representação da instituição em questão. -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, esclareceu que a sua posição não põe em causa o bom nome da Santa Casa da Misericórdia do Montijo nem do Senhor Vereador Ilídio Massacote, sobre o qual manifesta respeito pessoal. Assinalou que a discussão em curso refere-se a princípios de independência institucional e não a questões pessoais. Disse que, independentemente do mandato anterior, este é um novo mandato e que as decisões devem ser avaliadas e tomadas no contexto atual, não sendo pertinentes questões já julgadas e encerradas no mandato passado. Acrescentou que a situação atual é relativamente diferente, uma vez que a Câmara Municipal integra figuras com funções permanentes e outras que não. Explicou que os vereadores sem pelouros apenas são chamados a intervir nas reuniões, enquanto o Presidente da Câmara e os vereadores com pelouros exercem uma gestão e representação permanentes do município. Sublinhou que, por isso, é diferente a posição de um vereador chamado a pronunciar-se pontualmente sobre uma matéria, podendo afastar-se, como fez o Senhor Vereador Ilídio Massacote, caso se considere impedido, da posição de um vereador que possui funções de representação permanente, competências delegadas e subdelegadas e que desempenha o cargo de Vice-Presidente, considerando que, mesmo que ocorra alguma situação irregular, existem mecanismos jurídicos legais que permitiriam acautelar essas circunstâncias. Esclareceu que, do seu ponto de vista, a questão em debate não se refere à impossibilidade de uma pessoa manter funções na vida privada, mas sim ao facto de essa pessoa ser dirigente máximo de uma instituição privada que mantém relações frequentes com o município, como parcerias e pedidos de apoios, situações que vão além das matérias submetidas a deliberação. Sublinhou que, quando tal ocorre, o sinal político transmitido para o exterior é relevante, afetando a perceção de independência da Câmara face às instituições privadas, o que considerou essencial assegurar. Concluiu que a posição do PS se mantém inalterada, mas esclareceu que em momento algum pretende pôr em causa o bom nome da instituição, nem a honorabilidade pessoal do Senhor Vereador Ilídio Massacote. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, reforçou que a atuação do executivo tem sido transparente, ética e moral, e que a melhor forma de demonstrar isso externamente é justamente a forma como se discutem e analisam publicamente as propostas. Esclareceu que a discussão sobre propostas envolvendo a Santa Casa da Misericórdia, na qual o Senhor Vice-Presidente Ilídio Massacote também atua, é conduzida de maneira



aberta a todos os vereadores, demonstrando que não existe qualquer situação a esconder ou que comprometa a instituição, o vereador ou a Câmara Municipal. Por fim, afirmou respeitar as opiniões divergentes dos demais vereadores, mantendo a sua própria posição, reconhecendo que se trata de uma discussão de ideias e princípios. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, reforçou que a posição tomada não é contra nenhuma pessoa ou instituição, reiterando estima e consideração pelo Senhor Vereador e Vice-Presidente Ilídio Massacote e pela Santa Casa da Misericórdia. Destacou que o Mecanismo Nacional Anticorrupção emite orientações e esta é uma daquelas situações que não aconselham. Salientou que a intervenção visa a defesa de princípios de ética e moralidade. Quanto à menção feita ao presidente do seu partido e ao próprio partido, esclareceu que o Senhor Presidente, embora atualmente seja independente, militou anteriormente num partido que deixou um legado significativo na respetiva área. Acrescentou, de forma retórica, que cada um poderá interpretar essa situação conforme entender. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, referiu que, como dito pelo Senhor Vereador Nuno Valente, a recomendação do Mecanismo Nacional Anticorrupção “não aconselha”, mas não impede ou torna impeditiva a situação em análise. Referiu ainda que, apesar das divergências de opinião, o objetivo é defender a ética, a moral, a transparência e, sobretudo, os interesses do concelho do Montijo, e que não iria prolongar a discussão sobre o tema, uma vez que os dados já foram apresentados e as opiniões permanecem divergentes. Salientou que continuarão a defender aquilo que consideram mais relevante para o concelho do Montijo. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, disse que a postura adotada pelo seu grupo se justifica pelo compromisso de defender o concelho do Montijo, os seus munícipes e a própria instituição da Câmara Municipal. Reforçou que a sua posição não se dirige contra ninguém, mas visa defender, do ponto de vista ético e moral, a Câmara Municipal. Acrescentou que o objetivo é prevenir problemas futuros decorrentes do mecanismo em questão, evitando consequências que possam surgir mais adiante. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: três votos a favor, dois do MVC e um do PSD e três votos contra, dois do CHEGA e um do PS. (O Sr. Presidente exerceu Voto de Qualidade). -----



O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes (PS)**, no uso da palavra, apresentou uma **declaração de voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----
“O Partido Socialista votou contra esta proposta, apesar de reconhecer o mérito da instituição e o mérito da proposta que está em causa, porque se verifica uma situação de coincidência, na mesma pessoa, do cargo de vereador executivo e vice-presidente da Câmara e de dirigente da instituição em causa. Consideramos que isso é politicamente inaceitável, porque não demonstra um sinal de independência que deve existir do município e da Câmara Municipal perante instituições privadas. Portanto, por essa razão, em termos de princípio, enquanto esta situação se mantiver, o nosso voto será sempre contra, não pondo em causa nem o mérito da instituição, nem o eventual mérito das matérias que vierem a ser discutidas.”. -----

O Senhor **Vereador Carlos Almeida (CHEGA)**, no uso da palavra apresentou uma **declaração de voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----
“A bancada do CHEGA também votou contra e votará sempre contra enquanto esta situação se mantiver. Mais uma vez reforço que não é contra a pessoa em si, neste caso o vereador Ilídio Massacote, nem a instituição que ele representa, mas, a situação em si, que para nós, ética e moralmente, não é aceitável.”. --

VI - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

1- PROPOSTA N.º 77/2025 - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, APROVAÇÃO DO PREÇO BASE, DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - REVOGAÇÃO DA PROPOSTA N.º 810/2023, DE 18 DE OUTUBRO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO; LOCAL: CONCELHO DO MONTIJO; OBRA: CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DE LIGAÇÃO ATALAIA-MONTIJO -----

Considerando que: -----

Por deliberação do órgão executivo municipal, titulada pela proposta n.º 810/2023, de 18 de outubro, foi aprovada a proposta onde se integrou os seus conteúdos; -----

Verifica-se à presente data que ainda não se obteve parecer favorável por parte das Infraestruturas de Portugal; -----

A proposta data de outubro de 2023, e que pelo preço base definido, já não é possível realizar-se a obra, tendo em conta a constante subida de preços dos materiais e mão de obra. -----

Em face do disposto, em obediência ao n.º 1 do artigo 80.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, e com base nos considerandos supra, -----



PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere: -----
- REVOGAR a deliberação n.º 810/2023, de 18 de outubro, da Câmara Municipal de Montijo, que aprovou a Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, aprovação do preço base, decisão de escolha do procedimento, aprovação das peças do procedimento, designação do júri do procedimento e designação do gestor do contrato. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, considerou evidente que a questão do preço se encontra desatualizada e que se justifica a revogação da proposta, adiantando que votará favoravelmente nesse sentido. Colocou, contudo, uma outra questão, recordando que, no acompanhamento feito a este processo na Assembleia Municipal, estavam em equação duas possibilidades, ambas dependentes da Infraestruturas de Portugal, cujo tempo de resposta foi referido como sendo lento. A primeira possibilidade consistia na emissão de parecer, e a segunda na celebração de um acordo de mutação dominial, através do qual a faixa da estrada onde seria construída a infraestrutura passaria das Infraestruturas de Portugal para o município. Referiu que a minuta desse acordo foi aprovada em 2024, quer em reunião de Câmara, quer na Assembleia Municipal, mas que, do lado das Infraestruturas de Portugal, apesar de várias diligências, a assinatura do acordo não se concretizou. Acrescentou que, já no final do mandato anterior, foi apresentada uma versão do acordo que não correspondia integralmente ao texto aprovado pelos órgãos municipais, o que gerou divergências nos serviços municipais quanto à necessidade de nova aprovação pela Câmara e pela Assembleia Municipal. Referiu ainda que a alteração estaria relacionada, embora sem certeza, com a introdução de uma referência à variante da Atalaia. Neste contexto, questionou qual a orientação do executivo, nomeadamente se entende ser necessário aguardar pela conclusão da variante da Atalaia ou se pretende dar seguimento ao acordo de mutação dominial, uma vez que, após consensualização com as Infraestruturas de Portugal, permitiria avançar com a obra, solicitando esclarecimento sobre o caminho que o executivo irá seguir. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, referiu que, independentemente do caminho a seguir e da eventual celebração de um acordo, a proposta em apreciação já não faz sentido no momento atual, uma vez que os orçamentos se encontram totalmente desatualizados. Acrescentou não ter um conhecimento aprofundado do referido acordo, o qual foi aprovado pela Assembleia Municipal em 2024, sendo necessário analisar o respetivo enquadramento e conteúdo. Informou que o executivo irá verificar em que



situação se encontra esse acordo, bem como as respetivas condições, e que, caso se revele favorável para o município, será apresentada uma nova proposta, com a solicitação de novos orçamentos, decidindo-se então sobre o eventual avanço com a construção da ciclovia. Até essa análise estar concluída, foi referido que se propõe a revogação da proposta atualmente em vigor, procedendo-se posteriormente à avaliação da viabilidade do acordo. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, referiu que o CHEGA acompanhará a proposta apresentada. Assinalou, contudo, duas questões consideradas relevantes para a Atalaia, destacando a necessidade de construção, pelo menos, de uma via pedonal naquela estrada, por se tratar de um local perigoso, onde já ocorreram vários acidentes. Referiu ainda que, no decurso do presente mandato, considera importante encontrar uma solução para essa situação. Acrescentou que o Ministério das Infraestruturas se encontra a despachar, ou já despachou, legislação no sentido de transferir para os municípios a gestão de algumas vias, desconhecendo se aquela estará incluída. Considerou a medida positiva, desde que acompanhada do respetivo financiamento, o que referiu não ter ocorrido de forma adequada no processo de descentralização. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, referiu que o executivo tem o interesse em que, ainda no decurso do presente mandato, seja possível concretizar a construção há muito solicitada pelos habitantes da Atalaia e do Montijo. Acrescentou que, caso o referido troço venha a ser transferido para o município, importa ter especial atenção às respetivas condições, conforme já salientado pelo senhor vereador, destacando em particular a zona da ponte sobre o IC3, que carece de uma manutenção exigente. Referiu que o município deverá ser devidamente compensado caso assumam a gestão desse troço, atendendo às responsabilidades de manutenção associadas, devendo as condições dessa eventual transferência ser devidamente ponderadas. Por fim, afirmou que o executivo estará atento à evolução do processo e que, caso a situação se venha a concretizar, o assunto será novamente trazido a discussão, por se tratar de uma decisão que deverá ser tomada de forma colegial. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 78/2025 - RENOVAÇÃO DA PARCERIA - ABAE (ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL EUROPA/FEE PORTUGAL) / CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO, PROGRAMA ECO-ESCOLAS - 2025/2026 -----

Considerando: -----

- Que a Parceria celebrada entre a Câmara Municipal de Montijo e a ABAE



(Associação Bandeira Azul Europa/FEE Portugal, prevê que possa ser renovada anualmente relativamente às escolas aderentes (constante da listagem anexa);

- Que o objetivo principal da parceria consiste em promover na comunidade escolar um conhecimento aprofundado da temática ambiental; -----

- Que compete à Câmara Municipal do Montijo, entre outras tarefas, apoiar as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver, compartilhar nalgumas das despesas inerentes à implementação do programa e à atribuição do Galardão;

- Que compete à ABAE, entre outras, privilegiar o desenvolvimento de ações com as Autarquias parceiras, colaboração ou participação com a Autarquia na realização de ações ou eventos de educação ambiental promovidas pelo Município, que envolvam as escolas, acompanhamento em termos de formação, envio de cópia do Plano de Ação das Escolas do Município, criação de página na Internet no site ABAE, fazer constar nos certificados Eco-Escolas a declaração do apoio da Câmara Municipal, emissão de um certificado para o Município mencionando o número de Eco-Escolas galardoadas no concelho, entrega de uma bandeira de secretária com o ano da parceria e difusão, publicação nos órgãos de comunicação social e no boletim da ABAE - “TerrAzul Notícias” - do “Mapa Bandeiras Verdes” - Eco-Escolas e respetivos municípios; -----

- Que existe um valor de inscrição a pagar por cada escola inscrita no Programa Eco-Escolas, e que tem o valor único de 95€ (noventa e cinco euros) por escola;

- Que este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à FEE internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico-pedagógico, comunicação; e ainda custos inerentes à atribuição do Galardão: produção das bandeiras e certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes, etc; -----

- Que de encontram inscritas ou pretendem inscrever-se no Programa Eco-Escolas 2025/2026, as escolas: -----

Escola Secundária Jorge Peixinho -----

Escola Básica Integrada do Esteval -----

Proponho: -----

1. Renovar a Parceria “Programa Eco-Escolas”, que se anexa e que se dá por integralmente reproduzida, conferindo os necessários poderes à Senhora Vereadora Céu Simões para nela outorgar; -----

2. Notificar a ABAE - Associação Bandeira Azul Europa/FEE Portugal do conteúdo da deliberação tomada e enviar um exemplar da Parceria assinado. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Céu Simões) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



3- PROPOSTA N.º 79/2025 - PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA (PMAC) - RELATÓRIO FINAL -----

1. Enquadramento: -----

O Plano Municipal de Ação Climática (PMAC), que junto se anexa (identificado como relatório final), surge, antes de mais, como uma obrigação legal face ao disposto na Lei de Bases do Clima, aprovada em 31 dezembro de 2021, a qual, para além da componente de adaptação dos territórios aos efeitos das alterações climáticas, exige a componente de redução de emissões de gases com efeitos estufa. -----

Trata-se de um instrumento de planeamento estratégico e operacional que define as principais linhas de ação para o combate às alterações climáticas em um município. É parte da política climática nacional e deve ser desenvolvido pelas câmaras municipais, com base nas orientações emanadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA). -----

- Os PMACs incluem metas de redução de emissões de gases de efeito estufa, medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas. -----

- Os PMACs também podem incluir ações para promover a eficiência energética, o uso de energias renováveis, a proteção de áreas verdes, a gestão sustentável da água, entre outras ações. -----

O Município do Montijo, contou com realização de um trabalho conjunto, por parte de diversos elementos técnicos das diferentes unidades orgânicas do Município, com a S.Energia - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete, no acompanhamento, revisão e elaboração do respetivo PMAC do Montijo, desenvolvido pela empresa Ir Radiare, Sience for Evolution. -----

Num contexto em que existem Planos e Estratégias de âmbito nacional, regional e local que incidem sobre a ação climática, foi considerada a articulação entre os diferentes níveis de governação, e considerados outros instrumentos de planeamento relevantes para o território nomeadamente com os instrumentos de gestão territorial. -----

Considerando que: -----

As Alterações Climáticas são um dos maiores desafios da atualidade, sendo prioritário reduzir de forma significativa as emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE), construindo uma economia de baixo carbono. -----

O Município do Montijo pretende promover uma resposta coerente e fundamentada na adaptação aos riscos climáticos e posicionar adequadamente o Município, no domínio da Ação Climática. -----

Através do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) do Montijo, o Município pretende dar resposta aos novos requisitos normativos e legais estabelecidos



pela Lei de Bases do Clima, no contexto da política climática. A Lei de Bases do Clima preconiza o reforço de disponibilização de informação aos cidadãos e à sociedade civil, segundo o princípio da transparência, de forma a permitir a sua participação na ação climática e a monitorização sistemática da informação. - O PMAC define a estratégia local de Ação Climática, com identificação de medidas de mitigação e adaptação às Alterações Climáticas, visando a redução das emissões de CO₂eq em, pelo menos, 55% em 2030, 65-75% em 2040 e, pelo menos, 90% até 2050, em relação ao valor de 2005, acelerando a descarbonização e potenciando a resiliência do Concelho às Alterações Climáticas. -----

A meta de redução de emissões de CO₂eq no território deve ser alcançada através da melhoria da eficiência energética e da promoção da produção e utilização de energia mais limpa, tal como formulado no Pacote de Medidas da União Europeia sobre o Clima e as Energias Renováveis. -----

A participação do Município nestas iniciativas reforça os objetivos e metas de sustentabilidade estabelecidos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), nomeadamente, ODS3 Saúde de qualidade; ODS6 Água potável e saneamento; ODS7 Energias renováveis e acessíveis; ODS11 Cidades e comunidades sustentáveis; ODS12 Produção e consumo sustentáveis; ODS13 Ação climática; e ODS15 Proteger a vida terrestre. -----

As ações propostas no PMAC vêm refletir as diretrizes definidas e conhecidas para a programação comunitária, sendo ainda identificadas as metas a atingir, a sua calendarização e opções de financiamento. -----

A articulação do PMAC com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) reforçará a estratégia climática do Montijo, de forma a assegurar uma resposta adequada no âmbito da gestão territorial, tendo em atenção a tipologia, grau de atualização e área de incidência dos planos existentes. -----

Desta forma, o PMAC do Montijo irá utilizar como base os planos de âmbito municipal e supramunicipal relevantes para o estabelecimento de medidas, bem como a sua implementação, monitorização e revisão. -----

Adicionalmente, o Município do Montijo pretende envolver um leque diversificado de agentes e atores-chave locais, de forma a recolher contributos relevantes para os conteúdos, opções e prioridades de intervenção no contexto territorial da mitigação e adaptação às Alterações Climáticas no território e a enriquecer a sua caracterização e a enquadrar a sua implementação. -----

Considerando-se de releve envolver a sociedade civil e os agentes locais no debate sobre metas e compromissos para a mitigação e adaptação do território aos efeitos das Alterações Climáticas, o PMAC do Montijo foi submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 101.º do Código



do Procedimento Administrativo, por se entender vantajosa a recolha de sugestões, atendendo à natureza da matéria e ao impacto que as medidas a aprovar terão na vida das populações do Município (proposta n.º 1624/2025 aprovada em reunião de câmara de 25 de junho de 2025). -----

Decorrente dessa consulta pública, foram considerados os contributos rececionados e atualizado o documento, versão final do PMAC Montijo, que junto se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere, -----

1. Aprovar o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) - relatório final, no uso da competência atribuída pelas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta; -----
2. Aprovar a submissão à Assembleia Municipal o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) - relatório final, em anexo, ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda dos artigos 99.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Céu Simões) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor: três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----

4- PROPOSTA N.º 80/2025 - APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MENOS E COMPLEMENTARES, E REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO; LOCAL: CONCELHO DO MONTIJO; OBRA: REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO MONTIJO; PROCESSO: PROC. F-16/2022 -----

Considerando que: -----

Por deliberação de câmara em reunião de 01 de junho de 2022, titulada pela Proposta n.º 257/2022, foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções a decisão de contratar e de autorização de despesa do procedimento revestido por Concurso Público para a execução da empreitada Reabilitação das Piscinas Municipais do Montijo, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, na sua redação atual. -----

Por deliberação de câmara em reunião de 19 de outubro de 2022, titulada pela Proposta n.º 412/2022, foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções a aceitação parcial da lista de Erros e Omissões, a resposta aos pedidos de esclarecimentos e a prorrogação do prazo de entrega das propostas; -----



A presente prorrogação de prazo foi publicada no Diário da República n.º 204, II Série, em 21 de outubro de 2022, sob o Aviso de prorrogação de prazo n.º 2015/2022 e em simultâneo na plataforma eletrónica de contratação pública, Vortalgov; -----

Por deliberação do Executivo Municipal em 03 de maio de 2023, titulada pela Proposta n.º 611/2023, foi adjudicada a empreitada de Reabilitação das Piscinas Municipais do Montijo à empresa Rocwork - Soluções Construtivas, Unipessoal, Lda., tendo sido assinada a Consignação dos trabalhos a 08 de agosto de 2024, os quais apresentam um prazo de execução de 510 dias; -----

TRABALHO COMPLEMENTAR TC N.º 12 -Alterações tanques das piscinas -----

Tendo em conta a idade da piscina, tanques e caleiras, havia dúvidas quanto à garantia de estanquicidade ao longo da vida útil do equipamento sem uma intervenção mais intensiva. Verifica-se já uma deficiente adesão de peças do revestimento das caleiras ao suporte. -----

Na execução destes trabalhos, será garantido as dimensões regulamentares da piscina e as alterações dos revestimentos resultantes das alterações dos tanques de compensação, bem como outras adaptações. -----

Neste sentido, o Empreiteiro apresentou a proposta anexa, que inclui os trabalhos necessários para assegurar a durabilidade da obra e salvaguarda os interesses do Dono de Obra no futuro. -----

Estes trabalhos foram validados pelo Projetista. -----

As intervenções propostas consistem na intervenção e execução: -----

- nas caleiras da piscina de natação e na não execução da caleira finlandesa nas zonas dos maciços; -----

- nas caleiras periféricas; -----

- nos topos sobre-elevados; -----

- nos revestimentos/impermeabilização nos tanques/piscinas; -----

- no degrau na zona profunda da piscina. -----

I - TRABALHOS A PREÇOS NOVOS -----

Os preços novos apresentados encontram-se em conformidade com os preços de mercado. -----

Estes trabalhos perfazem um valor de trabalhos complementares, de espécie não prevista no contrato inicial, totalizam o montante de + 26 076,80€, os quais serão aferidos durante a execução da empreitada. -----

II - TRABALHOS A PREÇOS CONTRATUAIS -----

Tratam-se de trabalhos de espécie prevista no contrato inicial, totalizam o montante de + 62 278,25€, os quais serão aferidos durante a execução da empreitada. -----

III - SUPRIMENTO DE TRABALHOS -----



Estes trabalhos, de espécie prevista no contrato inicial, totalizam o montante de - 5 219,96€. -----

Face ao exposto nos pontos anteriores, salvo melhor opinião, entendemos que o Dono de Obra deverá aceitar os trabalhos complementares no valor total de 83 135,09€, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----

Ao abrigo do artigo 378.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, entendemos que o Empreiteiro deverá ter direito a 100% do montante dos trabalhos complementares. -----

Em anexo junta-se relatório da equipa de fiscalização e proposta do empreiteiro. -----

- De acordo com o n.º 1 do art.º 370.º do CCP prevê-se que se possam realizar trabalhos complementares; -----

- De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: -----

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e -----

b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----

- De igual modo, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, prevê-se que o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial; -----

- Os trabalhos complementares em causa, cuja proposta se anexa, cumprem o preconizado nos pontos anteriores, sendo que o valor estimado para os trabalhos propostos e necessários de 83 135,09 € (oitenta e três mil, cento e trinta e cinco euros e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde a 2,35% do preço contratual inicial no valor de 3 544 870,00€ (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

A percentagem dos trabalhos complementares até à data, incluindo o da presente proposta é de 12,36%. -----

REPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO FINANCEIRO -----

O Empreiteiro apresentou um acréscimo de prazo de 238 dias para a execução dos trabalhos complementares que resultaram dos contratos adicionais validados até à data. Verifica-se que esses trabalhos complementares, têm um acréscimo de prazo justificado, quer pelo aumento de quantidades, quer pela natureza dos trabalhos a realizar. -----



O plano de trabalhos proposto reflete o incremento necessário para a implementação dos trabalhos complementares, bem como os respetivos mapas de mão de obra e equipamento. -----

Assim, analisado o pedido de reposição do equilíbrio financeiro relativo ao aumento de permanência do estaleiro, teve-se que considerar os custos associados à sua manutenção, conforme os valores constantes na lista de preços unitários: -----

No item 01 da lista de preços unitários prevê o seguinte valor unitário de 52 204,50€, para os trabalhos relativos ao estaleiro, assim sendo para uma distribuição de 510 dias obtemos o valor de 102,36€/dia. -----

No item 06 da lista de preços unitários prevê o seguinte valor unitário de 1080 € para os trabalhos relativos ao PPGRCD, assim sendo para uma distribuição de 510 dias obtemos o valor de 2,12€/dia. -----

No item 07 da lista de preços unitários prevê o seguinte valor unitário de 8032,50€ para os trabalhos relativos ao desenvolvimento do plano de segurança e saúde, assim para uma distribuição de 510 dias obtemos o valor de 15,75€/dia.

O valor total dos itens 01, 06 e 07 perfaz o valor total de 120,23€/dia. Considerando uma prorrogação de prazo de 238 dias (aprovada pro deliberação de Câmara em reunião de 19 de novembro de 2025, titulada pela Proposta n.º 34/2025), os quais correspondem a um valor de 28 614,74€. -----

Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere aprovar: -----

1. Aprovação dos trabalhos complementares, conforme orçamento que se anexa e autorização da elaboração do respetivo contrato adicional, no valor 83 135,09 € (oitenta e três mil, cento e trinta e cinco euros e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Aprovação dos trabalhos a menos, conforme documento que se anexa, no valor 5 219,96 € (cinco mil, duzentos e dezanove euros e noventa e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Aprovação da minuta de contrato referente ao contrato adicional para os trabalhos complementares. -----

4. Aprovação dos encargos relativos à reposição do equilíbrio financeiro, no valor de 28 614,74 € (vinte e oito mil, seiscentos e catorze euros e setenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

5. Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, recordou que a questão já tinha sido abordada aquando da votação do prolongamento do prazo da empreitada, referindo que se trata de uma obra que considera ter começado



com fragilidades desde o início, manifestando a expectativa de que não venha a ter um desfecho negativo. Acrescentou que, ao longo da execução da empreitada, surgiram várias situações, algumas das quais poderiam ter sido devidamente acauteladas, concluindo que o município acabará por suportar um custo superior ao que poderia ter ocorrido caso tivesse sido lançado uma nova de raiz. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, manifestou compreensão relativamente à intervenção do Senhor Vereador Carlos Almeida, reconhecendo que, ao longo de todo o processo, algo não correu conforme o esperado. Referiu que o montante já despendido na construção das piscinas poderia, eventualmente, ter permitido a construção de uma nova infraestrutura, ficando a existente apenas sujeita a trabalhos de manutenção. Contudo, considerou não ser oportuno discutir os acontecimentos passados, reconhecendo que os erros foram cometidos, importando agora aguardar e procurar remediar as situações que se foram apresentando. Concluiu, expressando a expectativa de que, apesar de um início problemático, a obra venha a ter um desfecho positivo. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, referiu que situações desta natureza decorrem, em grande medida, das exigências legais associadas a intervenções em edifícios existentes, as quais comportam sempre um grau de contingência, nomeadamente devido a condições não totalmente identificáveis à partida, em especial em infraestruturas sujeitas a degradação, como é o caso das piscinas, devido à presença de cloro e à corrosão das armaduras. Considerou que, atendendo à reconhecida necessidade de piscinas no concelho do Montijo, à semelhança do que sucede com os equipamentos escolares, teria sido mais prudente, por parte do executivo anterior, ponderar soluções alternativas, evitando sujeitar a população ao encerramento prolongado de um equipamento essencial durante vários anos. Referiu que poderiam ter sido consideradas opções com impacto financeiro equivalente, como a construção de um novo equipamento, à semelhança do que deveria ter sido feito, em tempo oportuno, noutras áreas prioritárias, como a educação. Disse que tais opções não foram seguidas ao longo dos anos pelo Partido Socialista, apontando a existência de decisões de natureza gestionária que, no seu entender, careceram de adequada ponderação face às necessidades mais prementes da população. Acrescentou que, deliberadamente, optou por promover obras de caráter mais visível e ligadas à promoção da imagem da cidade, como o Jardim Inclinado e a Praça Primeiro de Maio, entre outras. Observou que tais opções, na sua perspetiva, não correspondiam às necessidades mais prementes da população, referindo que, nessa priorização, se perderam oportunidades de candidaturas a fundos



européus que poderiam ter sido de grande valor. Sublinhou que cada oportunidade de financiamento desperdiçada não é recuperável e que tais opções limitaram o reforço do número de equipamentos no concelho. Por fim, salientou a importância de se considerar a vida útil dos edifícios, defendendo que, apesar do valor simbólico da piscina enquanto ícone da cidade, a sua requalificação não permitirá ultrapassar as limitações inerentes a um projeto da década de 1980, sustentando que teria sido preferível manter o equipamento em funcionamento condicionado e avançar com a construção de uma nova infraestrutura, mais adequada às exigências de modernidade. -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, disse estar disponível para discutir o passado, mas considerou que esse tipo de debate tem pouco interesse para a população e para os munícipes, que esperam que a Câmara Municipal, composta por membros com e sem competências executivas, se concentre na resolução dos problemas atuais. Referiu que a discussão sobre o passado foi trazida por diversas forças políticas, incluindo o Chega e o Senhor Vereador Pedro Vieira, e reiterou que quem governa ao longo do tempo realiza ações positivas e outras menos favoráveis. Salientou que o Partido Socialista realizou muitas ações positivas, algumas já referidas na reunião, e que todos devem reconhecer o que foi feito bem, mas também criticar de forma construtiva o que foi feito menos bem. Disse que, quando foi candidato à Câmara Municipal, assumiu publicamente esta posição, adotando uma postura transparente. Defendeu que deve existir orgulho no que foi bem feito, bem como sentido crítico para reconhecer aquilo que foi menos bem conseguido. Acrescentou, no entanto, que existem momentos próprios para avaliar o passado político, considerando que esse julgamento ocorre nas eleições. Sublinhou que, há pouco mais de um mês, o passado foi avaliado pelos eleitores, nomeadamente os vinte e oito anos de governação do Partido Socialista, em particular o último mandato, tendo esse julgamento resultado na derrota eleitoral do partido. Explicou que é por essa razão que se encontra atualmente na oposição. Disse ainda que existe uma diferença entre quem ocupa a oposição e quem exerce o poder, esclarecendo que, no caso do movimento vencedor, tal resulta da vitória eleitoral, e, no caso do PSD, apesar de não ter vencido as eleições, de um entendimento político legítimo com a força vencedora, que não colocou em causa. Destacou que os partidos que integram o executivo têm agora a oportunidade e a responsabilidade de governar e resolver os problemas das pessoas. Considerou que este é o momento de olhar para o presente e para o futuro, defendendo que à oposição compete apresentar propostas e construir alternativas, não em relação ao poder passado, mas sim de forma útil e construtiva, enquanto ao poder cabe resolver problemas e construir soluções



para o concelho. Relativamente à questão da piscina, referiu que, com os dados atualmente disponíveis, teria optado por construir uma nova infraestrutura. No entanto, reconheceu que a decisão anterior foi tomada com base na informação existente na altura, que recomendava a recuperação da piscina. Salientou ainda que obras desta natureza possuem sempre uma componente de contingência, e concluiu que o passado já foi julgado pelos eleitores em doze de outubro, sendo que todos os intervenientes devem atuar em respeito pela vontade expressa pelo povo. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, afirmou que não pretende envolver-se em debates de “ping-pong” sobre o passado, concordando parcialmente com a intervenção do Senhor Vereador Ricardo Bernardes, e referiu que as eleições recentes refletem a avaliação das decisões do partido que governava o município. Salientou que muitas dessas decisões tiveram efeitos negativos para o concelho, mas sublinhou que o objetivo não é prolongar a discussão sobre o passado. Considerou importante, contudo, relembrar os erros cometidos, de forma a justificar e orientar as ações futuras, evitando a repetição desses mesmos erros. Reforçou que o foco das discussões deve ser sempre o interesse do Montijo e os ganhos potenciais para o concelho, embora reconheça que, politicamente, será inevitável apontar responsabilidades, o que, apesar de não conduzir diretamente a resultados práticos, deve ser objeto de debate público, solicitando que as intervenções não se prolongassem excessivamente, de modo a tornar a reunião mais célere.

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, esclareceu que não teve a intenção de julgar o passado, afirmando que tal papel pertence ao povo. Referiu que a sua intervenção visou refletir sobre determinados erros de gestão, de forma a não os repetir no futuro, e salientou que, apesar de todos cometerem erros, é importante ponderar o impacto das decisões tomadas. Destacou que a governação socialista dos últimos anos incorreu em opções criticadas pela população e que, enquanto vereador, considerou necessário expor essas situações para que o executivo atual não volte a cometer erros semelhantes, que possam ser prejudiciais ao desenvolvimento do concelho. Sublinhou que a atuação do executivo deve pautar-se pela assertividade e pela utilização eficiente do tempo e dos recursos públicos, em benefício da população. Concluiu que estes foram os principais motivos que o levaram a intervir. -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, afirmou que inicialmente considerava a discussão pouco relevante, mas considerou necessário intervir face a algumas afirmações que lhe pareceram inadequadas.



Referiu que o Senhor Presidente acabou por abordar o tema de forma lateral, proferindo uma afirmação que não considera aceitável, no sentido de que a maior parte do trabalho desenvolvido pelo Partido Socialista teria sido negativo ou nefasto. Acrescentou não se recordar exatamente do termo utilizado, mas esclareceu que, no lugar do Senhor Presidente, não teria feito tal afirmação, até porque também participou nesse trabalho e em iniciativas que tiveram resultados positivos. Sublinhou ainda que esse tipo de afirmação pode ser interpretado como uma falta de respeito para com os eleitores, que ao longo do tempo foram avaliando esse trabalho, tendo agora feito um julgamento diferente. Reforçou que, em democracia, os eleitores têm sempre razão, independentemente das decisões tomadas em diferentes momentos eleitorais. Esclareceu, dirigindo-se ao Senhor Vereador Pedro Vieira, que não interpreta a expressão “julgamento” como tendo uma conotação negativa, não existindo qualquer problema quanto a essa utilização. Acrescentou que não considera tratar-se de uma questão que exija explicações adicionais, mas antes de debate, reconhecendo que, no exercício da governação, todos praticam atos positivos e outros menos conseguidos, sendo natural que as avaliações sobre o que correu mal possam divergir entre pessoas. Sublinhou, contudo, que essa análise e avaliação do passado já foi feita e se encontra encerrada, defendendo que o que os munícipes do Montijo esperam, a partir de agora, é que cada um, no papel que desempenha, contribua para a resolução dos problemas do presente e do futuro. Considerou que esse é o papel a assumir neste mandato. Acrescentou que não tem qualquer objeção a discutir o passado, caso tal venha a ser proposto, manifestando total disponibilidade para esse debate, até pela ligação conhecida que teve com esse período. No entanto, afirmou que não pode deixar passar afirmações que considere não verdadeiras ou pouco rigorosas. Reiterou que, apesar de estar à vontade para esse tipo de discussão, entende que não é o mais útil nem o mais oportuno neste momento, acrescentando que esse tipo de debate não corresponde às expectativas atuais dos munícipes. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, afirmou que não pretende prolongar a discussão sobre o passado, reiterando que o foco deve ser o Montijo e não o que ocorreu anteriormente. Referiu que fez parte do Partido Socialista durante muitos anos, tendo exercido funções de presidente de junta, com intervenção limitada no poder executivo, e que essa experiência contribuiu para a sua avaliação das decisões anteriores. Salientou que considerou negativas determinadas ações do executivo anterior, mas que tal avaliação não deve ser interpretada como julgamento pessoal, apenas como reflexão sobre erros que não se pretende repetir no futuro. Ressaltou que os



erros do passado devem servir como lições para que o executivo atual evite repetir situações semelhantes, e que a discussão sobre o passado se encerra nesta intervenção, mantendo a prioridade nas ações presentes e futuras do município. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

VII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO -----

1- PROPOSTA N.º 81/2025 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU - DIRETOR DELEGADO -----

Proponho que: -----

- A Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 10/12/2025, titulada pela proposta n.º 16/25, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. ----

“Considerando que: -----

1. O Regulamento Orgânico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Montijo, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Montijo, na terceira sessão ordinária, realizada a 22 de junho de 2024, tomada sobre a Proposta n.º 1074 da Câmara Municipal de Montijo, publicado no Diário da República, II Série, n.º 168, de 30/08/2024, entrou em vigor no dia 31 de agosto de 2024; -----

2. O Regulamento Orgânico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Montijo contempla a existência de uma estrutura orgânica nuclear e flexível, integrando a estrutura nuclear o cargo de Diretor Delegado, enquanto cargo de direção intermédia de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do mesmo Regulamento Orgânico. -----

3. Para assegurar o regular funcionamento dos serviços, no pleno uso das competências definidas no novo Regulamento Orgânico, procedeu-se à nomeação, em regime de substituição, de titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau, a que corresponde o cargo de Diretor Delegado, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, com a duração prevista no n.º 3 do mesmo artigo 27.º da supracitada Lei. -----

4. Importa dar continuidade ao regular funcionamento dos Serviços, sendo que, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas, de acordo com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos n.º 1 e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto. -----

5. O júri do procedimento concursal será constituído por: -----



Presidente do júri - Presidente do Conselho de Administração dos SMAS do Município de Montijo; -----

Vogais: -----

- A solicitar à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira a indicação de um dirigente intermédio de 1.º grau, de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja exercida na área dos recursos humanos; -----

- A solicitar à Câmara Municipal do Barreiro a indicação de um dirigente intermédio de 1.º grau de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja exercida na área da administração local autárquica, concretamente, na área de água e saneamento. -----

Assim, propõe-se que o Conselho de Administração delibere: -----

1- Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1.º e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, proceder-se à abertura do procedimento concursal, com vista ao recrutamento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor Delegado, com envio da presente proposta a deliberação da Câmara Municipal de Montijo. -----

2- Solicitar à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira a indicação de um dirigente intermédio de 1.º grau, de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja exercida na área dos recursos humanos e solicitar à Câmara Municipal do Barreiro a indicação de um dirigente intermédio de 1.º grau de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja exercida na área da administração local autárquica, concretamente, na área de água e saneamento.”. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento) -----

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes**, no uso da palavra, recordou que esta é uma questão relativamente à qual já tinha interpelado o Senhor Presidente da Câmara na primeira, e até então única, reunião de Câmara em que tinha participado, sendo esta a segunda reunião em que marcava presença. Referiu que se trata de um cargo da estrutura orgânica dos serviços municipalizados que se encontrava vago há bastante tempo. Acrescentou que é um cargo com a particularidade de ter uma remuneração elevada, o que, no seu entendimento, não constitui um problema, uma vez que considera que a democracia tem custos e que todos os encargos que representem um investimento na melhoria da qualidade dos serviços públicos, desde que financeiramente comportáveis, devem ser assumidos. Disse que, do seu ponto de vista, esta opção é adequada,



desde que o lugar seja ocupado por uma pessoa com qualificações técnicas apropriadas ao desempenho da função, nomeadamente na área das ciências exatas. Acrescentou que não considera adequado que o cargo seja desempenhado por alguém das áreas do direito, dos recursos humanos ou das línguas, por não representarem uma mais-valia no apoio ao executivo e ao conselho de administração no exercício das respetivas competências. Disse ainda que, partindo do pressuposto de que será designada para o cargo uma pessoa com conhecimentos profissionais e formação adequados à área em causa, o PS dará apoio a esta opção. Acrescentou que gostaria ainda de colocar uma questão adicional, reconhecendo que a mesma pode ser discutível, uma vez que o lugar em causa, apesar de previsto na estrutura orgânica, nunca chegou a ser efetivamente ocupado desde a sua criação. Nesse contexto, questionou se o cargo se mantém atualmente vago e apenas será preenchido após a conclusão do procedimento concursal, ou se, até ao termo desse concurso, foi ou será designada alguma pessoa em regime de substituição para o exercício das respetivas funções. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, informou que o concurso para o cargo mencionado vai abrir e que será nomeada uma pessoa em regime de substituição a partir do mês de janeiro. Referiu que esta nomeação será oportunamente apresentada ao conselho de administração dos Serviços Municipalizados e comunicada à Câmara Municipal, mantendo-se até à conclusão do concurso. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, afirmou que concorda com o Senhor Vereador Ricardo Bernardes, sublinhando que o perfil para o cargo deverá ser técnico e especificamente orientado para a área dos SMAS. Referiu ainda, em tom irónico, a seleção do júri de outras câmaras municipais, como Vila Franca ou Barreiro, considerando que poderia igualmente ser localidades como Albufeira ou Entroncamento, acrescentando que esta observação foi feita de forma provocatória e humorística. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, esclareceu que a razão para considerar candidatos de outras câmaras, como Vila Franca ou Barreiro, é garantir a presença no júri de pessoas com sólidos conhecimentos na área dos SMAS, capazes de avaliar adequadamente os candidatos ao cargo. Destacou que o objetivo é selecionar indivíduos diretamente ligados às funções e responsabilidades correspondentes ao cargo a ocupar. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PS e um do PSD e duas abstenções do CHEGA. -----



Pelas dezanove horas e cinquenta e oito minutos, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria** deu por terminado o período de **Ordem do Dia**. -----

Pelas vinte horas, deu-se início ao período de **intervenção do público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

A senhora munícipe **Maria João**, interveio, começando por agradecer a oportunidade de intervir e identificando-se como ex-funcionária da Câmara Municipal, onde exerceu funções durante três anos no Centro de Recolha Oficial de Animais (CROA). Disse que a sua intervenção incidia sobre duas situações distintas. Relativamente à primeira situação, esclareceu tratar-se de um episódio ocorrido durante o anterior executivo, que considerou particularmente difícil a nível pessoal e profissional. Disse que, após ter denunciado ameaças sofridas no local de trabalho por defender os animais residentes no CROA, procurou apoio e orientação junto da então Presidente da Câmara, Dra. Maria Clara. Indicou que lhe foi solicitado que mantivesse a calma e que lhe foi garantida a realização de uma visita ao CROA para acompanhamento da situação. Contudo, essa visita nunca se concretizou, o que a levou a sentir que foi dissuadida de avançar com a situação junto de instâncias superiores, ficando sem o acompanhamento prometido, num contexto em que já se encontrava fragilizada, o que considerou desmotivador. Quanto à segunda situação, manifestou o seu agradecimento pelo facto de o Eng.º Nuno Canta, de boa-fé, ter instruído o responsável pelo CROA no sentido de serem adquiridas camas e casotas novas para os animais. Reconheceu a correção e necessidade dessa intenção, mas referiu que, na prática, esses materiais nunca chegaram ao CROA, mantendo-se os animais a dormir no chão frio. Perante essa situação, tomou a iniciativa de solicitar ajuda externa, tendo a Associação Abrigo das Mãozinhas, de outro concelho, respondido prontamente, disponibilizando em menos de um mês mais de quinze camas para cães e gatos. Deixou um agradecimento público à associação, destacando a sua prontidão, generosidade e compromisso com o bem-estar animal. Disse ainda que a sua presença na reunião se devia essencialmente à preocupação com o bem-estar dos animais do concelho, em particular os do CROA, serviço que acompanhou de perto durante três anos e que, em várias ocasiões, assegurou praticamente sozinha. Sublinhou que não se encontrava contra ninguém, mas sim a favor da transparência, da responsabilidade e do bem-estar animal, defendendo que o CROA deve ser tratado com seriedade, humanidade e visão de futuro.



Acrescentou que o objetivo da sua intervenção era contribuir para a melhoria do serviço e evitar a repetição das situações relatadas, defendendo a definição clara de prioridades, centradas no bem-estar animal e no conforto possível dentro das limitações existentes. Referiu ainda ter lido o novo Regulamento de Bem-Estar Animal, manifestando a sua concordância com os princípios nele contidos e a expectativa de que a sua aplicação prática contribua para um concelho mais respeitador da vida humana e animal. Destacou a importância do voluntariado e do envolvimento dos munícipes no CROA, bem como da sensibilização da população para as dificuldades e desafios diários do serviço. Informou ainda que tinha enviado um e-mail com contributos relacionados com a realidade das colónias de gatos e o programa CED, deixando essa informação para consideração. Por último, solicitou ao Senhor Presidente da Câmara e à Senhora Vereadora Céu Simões autorização para visitar os cães e gatos do CROA, em horário a agendar, referindo que numa visita realizada a 2 de dezembro lhe foi indicado que não estavam autorizadas entradas para visualização dos animais. Concluiu agradecendo a atenção de todos, desejando força para os desafios futuros do concelho e manifestando disponibilidade para colaborar, dentro das suas possibilidades, como voluntária ou noutra condição. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, agradeceu a intervenção da munícipe e lamentou pelos episódios relatados. Referiu que, no que respeita ao atual executivo, e de acordo com o programa eleitoral apresentado, os compromissos assumidos na área do bem-estar animal são para cumprir, sublinhando que essa é a intenção clara do executivo. Acrescentou que o bem-estar animal é igualmente uma matéria considerada importante pelo executivo e garantiu que o orçamento que se encontra em preparação para aprovação incluirá verbas destinadas a dotar o canil e o Centro de Recolha Oficial de Animais (CROA) das condições que entende serem necessárias. Deu ainda a garantia à munícipe de que estaria disponível para, em conjunto com a mesma, realizar uma visita ao canil, de forma a verificar as condições existentes. Referiu, a este propósito, que tinha tido recentemente uma experiência menos positiva numa visita ao local, descrevendo que as condições atuais não são as melhores, ainda que sem as classificar como deploráveis, tendo inclusive sido confrontado com situações que evidenciam a necessidade de melhorias nas instalações. Concluiu reiterando a sua disponibilidade para acompanhar a munícipe numa visita ao canil, demonstrando abertura para acompanhar de perto a situação e contribuir para a melhoria das condições existentes. Em seguida, passou a palavra à Senhora Vereadora Céu Simões para esclarecimentos adicionais. -----



A Senhora **Vereadora Céu Simões**, no uso da palavra, referiu que já tinha tido oportunidade de abordar a situação anteriormente com a munícipe, encontrando-se os assuntos tratados nessa reunião sob consideração. Indicou que já recebeu alguns contributos para o Regulamento de Bem-Estar Animal, encontrando-se a aguardar o término do período de recolha de contributos, após o qual os mesmos serão analisados e ponderados. Referiu ainda que já foi realizada uma visita ao canil, durante a qual foram identificadas várias questões que, embora eventualmente bem-intencionadas ao nível do desenho das soluções adotadas, não se revelaram adequadas na prática. Salientou que a visita ocorreu num dia de chuva intensa, o que permitiu constatar no local as dificuldades existentes, nomeadamente ao nível do pavimento e da cobertura, situações que já se encontravam identificadas pela equipa técnica e para as quais estão previstas intervenções de melhoria, encontrando-se estas em fase de planeamento. Relativamente ao voluntariado, esclareceu que o tema não foi abandonado, embora reconhecendo que a sua implementação não é imediata, encontrando-se o assunto em análise e em cima da mesa. Manifestou disponibilidade para acompanhar o Senhor Presidente e a munícipe numa futura visita ao canil, sublinhando tratar-se de uma área pela qual tem particular interesse e onde se pretende promover melhorias. Acrescentou que já foram adquiridas algumas camas pela Câmara Municipal e que, no presente ano, foi possível verificar a existência de mantas e camas para os animais. Referiu ainda que, embora as condições atmosféricas no dia da visita não tenham sido favoráveis, a mesma foi suficiente para permitir identificar um conjunto de intervenções necessárias, as quais se encontram previstas. -----

O senhor munícipe **Fradique**, interveio tecer várias considerações e apresentar sugestões relativas a diferentes matérias de interesse municipal. Começou por referir, de forma crítica, o projeto do lago junto à Casa da Música, classificando-o como uma solução tecnicamente inadequada do ponto de vista hidráulico e hidrológico, salientando que se trata de um problema cuja responsabilidade não atribui ao atual executivo, mas sim às decisões tomadas aquando da aprovação do projeto. Acrescentou já ter manifestado essa opinião anteriormente às entidades competentes. Ainda no âmbito da Casa da Música, destacou a importância da infraestrutura e do espaço envolvente, considerando positivo o aproveitamento do jardim, mas chamou a atenção para a ausência de estacionamento adequado. Referiu que, estando em curso a execução de um novo jardim no lado oposto, poderia ainda ser ponderada a introdução de soluções de estacionamento ao longo da avenida, salientando que não se pode contar com parques privados para suprir essa necessidade. De seguida, alertou para a situação de um contentor de resíduos (molok) destruído por incêndio na



Rua de Nossa Senhora da Conceição, que se encontra naquele estado há vários meses, originando acumulação significativa de lixo. Manifestou estranheza pelo facto de a situação não ter sido resolvida pelos serviços competentes, considerando que se trata de uma intervenção que não deveria carecer de decisão política ao mais alto nível. No mesmo contexto, questionou se nos projetos municipais está prevista a substituição progressiva dos contentores de lixo à superfície, que considerou visualmente degradados e desadequados, defendendo a adoção de soluções enterradas, mais estéticas, funcionais e higiénicas, inclusive nas novas urbanizações. Por último, chamou a atenção para a utilização incorreta dos contentores de compostagem, referindo ter observado de forma recorrente a deposição de sacos de plástico e resíduos indiferenciados nesses equipamentos. Considerou que existe falta de informação e sensibilização da população quanto à correta utilização do sistema, defendendo a realização de novas campanhas de esclarecimento, à semelhança das que foram realizadas aquando da implementação inicial do projeto. Sublinhou que, sem esse esforço de sensibilização, o sistema perde eficácia e desmotiva os munícipes que fazem corretamente a separação dos resíduos. Concluiu referindo que estas medidas de sensibilização e pequenas intervenções lhe parecem mais simples e exequíveis do que outros problemas estruturais antigos do concelho, que permanecem sem resolução há várias décadas. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, agradeceu a intervenção do senhor munícipe e afirmou que o executivo não desistirá, apesar dos custos envolvidos, da concretização de uma nova esquadra de polícia e de um novo quartel, reafirmando esse compromisso. Relativamente às questões colocadas, começou por abordar a situação da Casa da Música, esclarecendo que o atual executivo se encontra em funções há cerca de um mês, não tendo ainda sido possível analisar em profundidade todas as matérias. Referiu que, no que respeita à bacia de retenção existente naquele local, será avaliada a possibilidade de introduzir melhorias, dentro das competências e possibilidades do município. Quanto à falta de estacionamento na zona da Casa da Música, reconheceu tratar-se de uma carência evidente, informando que está a ser estudada a viabilidade de criação de soluções de estacionamento nas imediações. Acrescentou que existem algumas ideias em análise, as quais serão desenvolvidas assim que o executivo tenha maior disponibilidade, tendo em conta que, neste momento, se encontra prioritariamente focado na organização interna e na aprovação do orçamento municipal até ao final do mês de janeiro. Relativamente ao contentor de resíduos (molok) destruído na Rua de Nossa Senhora da Conceição, informou que iria verificar a situação junto dos serviços



competentes, reconhecendo que, caso tenha sido incendiado, deverá ser substituído. No que respeita à gestão de resíduos, referiu que o município está a estudar a implementação de ilhas subterrâneas em algumas localizações, por forma a melhorar o aspeto urbano e reduzir a deposição indevida de resíduos à superfície, reconhecendo igualmente a existência de comportamentos inadequados por parte de alguns munícipes, mesmo quando os equipamentos se encontram operacionais. Sobre os contentores de compostagem, salientou a necessidade de reforçar significativamente as ações de sensibilização da população, não apenas relativamente a este tipo de resíduos, mas à correta deposição do lixo em geral. Referiu que a Câmara Municipal suporta custos elevados com a gestão de resíduos, nomeadamente os que são incorretamente depositados, e que uma melhor separação permitirá reduzir encargos, com reflexos positivos tanto nas finanças municipais como nos valores pagos pelos munícipes, designadamente nas tarifas associadas à água e ao saneamento. Concluiu agradecendo o contributo apresentado, referindo que as matérias abordadas já constam da agenda de trabalho do executivo, sublinhando que as intervenções e alertas dos munícipes são fundamentais para identificar situações que, por vezes, escapam ao acompanhamento direto dos responsáveis políticos. Reiterou, por fim, a importância da participação cívica e a disponibilidade do executivo para continuar a contar com os contributos da população. Em seguida, passou a palavra ao Senhor Vereador Ilídio Massacote para esclarecimentos adicionais. -----

O Senhor **Vereador Ilídio Massacote**, no uso da palavra, informou que, no próprio dia, tinha visitado a Casa da Música juntamente com o chefe de divisão da DOSUA (Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida), Engenheiro Nuno Garrete, referindo que a construção apresenta vários erros de projeto, amplamente conhecidos. Exemplificou com a situação das chapas existentes no jardim infantil, atrás das quais se encontra parede, o que provoca acumulação de água em dias de chuva, situação que considerou tecnicamente previsível. Informou, contudo, que já foram tomadas medidas no sentido de definir procedimentos para a correção desses erros de projeto. Relativamente ao estacionamento, referiu que a urbanização localizada em frente, na zona lateral do Aldi, contempla a criação de um parque de estacionamento orientado para servir os utentes da Casa da Música, com atravessamento pela passadeira existente em frente ao edifício. Acrescentou ainda que, na frente do equipamento, está prevista a substituição dos atuais pinos por cancelas, uma vez que os pinos têm sido frequentemente danificados. Indicou que estes ajustamentos se encontram previstos no próximo orçamento municipal, salientando que se trata apenas de correções a um projeto existente. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34
Folha 829

A senhora munícipe **Susana Costa**, expressou agradecimento pela atenção dada à situação dos animais no CROA, elogiando a empatia e dedicação dos presentes. Demonstrou-se emocionada e reforçou a disponibilidade para colaborar com o serviço sempre que necessário, desejando boas festas e saúde a todos. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, agradeceu a intervenção da senhora munícipe, reforçando a importância da colaboração de voluntários para o cumprimento dos objetivos do município. ---

Não tendo existido mais intervenções do público presente, deu-se por terminado o período de **intervenção do público**. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, desejou aos senhores vereadores, à senhora vereadora, aos trabalhadores que acompanham as sessões de câmara e ao público em geral, um santo e feliz Natal e um próspero Ano Novo, com muita saúde, esperando que as alegrias se façam sentir em 2026. -----

Os textos das deliberações foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 07 de novembro de 2025, titulada pela Proposta n.º 01/2025, tendo para o efeito sido assinadas pelo Senhor Presidente da Câmara e por quem as lavrou. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** declarou encerrada a reunião pelas vinte horas e vinte e três minutos, da qual se lavrou a presente ata. -----

E eu, Dra. Cristiana Pinto Bandeira, Técnica Superior da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Fernando Caria -----

